



Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220262502008

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de CANAPI-AL.



Prefeitura de
Canapi

02
J

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220262502008, para aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de CANAPI-AL.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO
2026 220262502008

Cadastrado em 25/02/2026 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
LUIZ VIEIRA DA SILVA	939.461.804-00
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
LUIZ VIEIRA DA SILVA	939.461.804-00
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
25/02/2026	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id:

15277



Prefeitura de **Canapi**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Canapi - AL, 26 de fevereiro de 2026.

PROTOCOLO

Processo nº 2202162502008

Data: 25/02/2026

Ass. [assinatura] do Responsável

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, voltado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, **autorizo a Equipe de Planejamento da Contratação** a iniciar os trabalhos necessários à instrução do processo.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as providências voltadas à **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a avaliação da **viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida**, observando-se, para tanto, os requisitos mínimos estabelecidos no §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Concluída a fase de planejamento, os documentos produzidos deverão ser **encaminhados a esta Secretaria**, para análise e adoção das providências administrativas subsequentes, com posterior submissão à apreciação da Gestora Municipal, visando à viabilização da contratação do objeto em questão.

Para subsidiar os trabalhos da equipe, **segue anexo o Documento de Formalização de Demanda – DFD**, contendo as informações iniciais necessárias à adequada instrução dos estudos técnicos e demais documentos pertinentes ao processo de contratação.

Atenciosamente,


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70
Luiz Vieira da Silva,



Objeto

Aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado (Coleção sistema Avalia) dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de CANAPI-AL,

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de aprimorar o processo educacional nas escolas e creches da rede municipal. Atualmente, a ausência de materiais didáticos pedagógicos sistematizados, como a Coleção Sistema Avalia, compromete a uniformidade e a eficácia do ensino, dificultando o aprendizado dos alunos. Essa situação impacta diretamente a qualidade da educação oferecida, limitando o desenvolvimento cognitivo e o desempenho acadêmico das crianças.



Os principais envolvidos são os alunos, professores e gestores educacionais. Os alunos são diretamente afetados pela falta de recursos adequados que facilitem o aprendizado. Os professores enfrentam desafios na elaboração de aulas consistentes e eficazes sem um material estruturado que apoie o currículo escolar. Os gestores educacionais percebem a necessidade de padronizar e elevar a qualidade do ensino, buscando soluções que atendam às diretrizes educacionais e promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico do município. A aquisição do material didático sistematizado visa melhorar a eficiência do ensino, proporcionando um aprendizado mais consistente e alinhado com as melhores práticas pedagógicas. Espera-se que, com a implementação desse material, haja uma melhoria nos índices de desempenho escolar, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes, além de otimizar o uso de recursos públicos ao garantir que os investimentos em educação resultem em benefícios tangíveis para a comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de Fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Silvan Alves da Silva

Magna do Nascimento Bezerra



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade a ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	450
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	30
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	400
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300



1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	10
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	415
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	15

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 26 de Fevereiro de 2026


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapiai@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Alderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Maria Patrícia Vitela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
- II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
- III. Laís Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Silvan Alves da Silva
Magna do Nascimento Bezerra



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita adquirir material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de Ensino.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

A escolha pela aquisição de materiais didáticos impressos para a Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem um aprendizado mais eficiente e envolvente para os alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino. Em primeiro lugar, o desempenho dos materiais impressos é amplamente reconhecido por favorecer a variedade de estilos de aprendizagem. Os alunos podem interagir com conteúdo em formatos que melhor atendem às suas necessidades, seja por meio de livros, apostilas ou jogos pedagógicos impressos. Além disso, a compatibilidade desses materiais com o currículo escolar existente facilita sua adoção nas salas de aula, promovendo uma integração rápida e eficaz entre os reforços teóricos e as práticas educativas já estabelecidas.



Outro ponto relevante a ser considerado é a facilidade de implementação dos materiais didáticos impressos. Ao contrário de soluções digitais que demandam infraestrutura tecnológica avançada, como computadores ou acesso à internet, os materiais impressos podem ser utilizados imediatamente após a aquisição, sem necessidade de treinamento específico para docentes ou alunos. Esse aspecto é especialmente relevante em contextos onde a infraestrutura tecnológica é limitada, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo aos conteúdos educacionais. A agilidade na distribuição e uso dos materiais contribui diretamente para um ambiente educacional mais dinâmico e produtivo.

Em termos de benefícios operacionais, os materiais didáticos impressos apresentam vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. Diferentemente de plataformas digitais que podem exigir atualizações constantes e suporte técnico frequente, os materiais impressos requerem atenção mínima pós-implantação. Essa característica permite uma gestão mais simplificada por parte das instituições, reduzindo custos operacionais relacionados à manutenção tecnológica. Ademais, a escalabilidade dessa solução é ilimitada, pois novos conteúdos podem ser adquiridos conforme a evolução do currículo ou as necessidades específicas da comunidade escolar, sem restrições impostas por sistemas eletrônicos.

Do ponto de vista econômico, a opção pelos materiais didáticos impressos revela-se altamente vantajosa. O custo-benefício é evidente, uma vez que esses materiais costumam ter valores acessíveis e permitem um planejamento orçamentário mais previsível. Além disso, a expectativa de retorno em termos de melhoria no aprendizado é substancial. A utilização de materiais imprimíveis que são bem elaborados pode aumentar o engajamento dos alunos, refletindo em melhores desempenhos escolares. Esse retorno não se limita apenas ao âmbito acadêmico; uma educação aprimorada traz impactos sociais positivos, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para enfrentar os desafios do futuro.

Por fim, a opção por materiais didáticos impressos alinha-se ao interesse público ao proporcionar uma solução que é inclusiva, prática e adaptável às realidades locais. Esta escolha atende a premissas fundamentais de eficiência e viabilidade dentro do contexto da educação pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos. A proposta é, portanto, uma solução robusta diante das necessidades educacionais atuais e futuras, assegurando que os investimentos realizados traduzam-se efetivamente em benefícios tangíveis para toda a comunidade escolar.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi busca otimizar o aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de Ensino através da aquisição de material didático pedagógico sistematizado. Para garantir que a contratação atenda efetivamente a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos:



1. O material didático deve contemplar conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as diferentes etapas da educação infantil e do ensino fundamental.
2. Entregar os materiais no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência.
3. O material deve ser embalado conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte.
4. O material em desacordo com as especificações contidas no presente termo, deve ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação.
5. É imprescindível que os recursos didáticos sejam avaliados por educadores experientes e com expertise em pedagogia.
6. O fornecimento deve incluir uma amostra física de cada tipo de material didático proposto, para avaliação prévia quanto à qualidade e adequação às necessidades específicas da rede municipal.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada seja adequada, eficiente e de qualidade, atendendo plenamente à demanda da Prefeitura Municipal de Canapi por um material didático que favoreça o aprendizado dos alunos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para aquisição de material didático pedagógico para a Prefeitura Municipal de Canapi:

1. ****Materiais Didáticos Impressos****

- Vantagens:

- Custo: Geralmente mais acessíveis em termos de preço unitário.
- Qualidade: Pode resultar em materiais bem elaborados e visualmente atrativos.
- Flexibilidade: Pode ser impresso sob demanda e adaptado para diversas disciplinas.

- Desvantagens:

- Manutenção: Necessidade de reposição constante devido ao desgaste físico.
- Suporte: Limitado, principalmente na atualização de conteúdos.
- Tempo de Implementação: Dependente de impressoras e fornecedores locais, podendo levar tempo considerável.

2. ****Materiais Didáticos Digitais****

- Vantagens:



- Custo: Potencialmente menor a longo prazo, já que podem ser replicados sem custo adicional por unidade.

- Adaptabilidade: Facilidade na atualização de conteúdos, possibilitando integração com novos métodos pedagógicos.

- Suporte: Acesso a plataformas online que oferecem suporte técnico contínuo e complementar.

- Desvantagens:

- Inicial: Alto custo inicial de implementação (licenças, equipamentos).

- Inclusão digital: Dependência de acesso à tecnologia e internet por alunos e escolas.

- Formação docente: Necessidade de treinamento adequado para uso efetivo.

3. ****Materiais Didáticos Kits ou Pacotes Didáticos****

- Vantagens:

- Qualidade: Material diversificado que atende a diferentes tipos de aprendizado.

- Flexibilidade: Personalização conforme as necessidades da turma ou escola.

- Suporte: Frequentemente oferece guias e apoio pedagógico integrado.

- Desvantagens:

- Custo: Podem ter custo elevado por pacote, dependendo dos itens incluídos.

- Complexidade na Gestão: Exige um sistema organizado para a distribuição e controle dos kits nas instituições.

- Prazo de Implementação: Varia de acordo com o fornecedor e a complexidade do kit.

4. ****Plataformas de Ensino Online****

- Vantagens:

- Flexibilidade: Grande variedade de recursos e possibilidade de personalização de acordo com o ritmo do aluno.

- Suporte: Acesso a tutoriais, fóruns e capacitações online.

- Escalabilidade: Facilidade na expansão para mais alunos conforme necessário.

- Desvantagens:

- Custo: Potencialmente alto, especialmente se envolver assinaturas mensais ou anuais.

- Acesso: Limitação no acesso por parte de alunos em áreas rurais ou sem internet confiável.

- Dependência Tecnológica: Necessidade de infraestrutura adequadamente mantida.

5. ****Consultorias Educacionais para Desenvolvimento de Projetos Especiais****

- Vantagens:

- Qualidade: Acesso a expertise especializada que pode desenvolver programas personalizados.

- Resultados: Foco na aprendizagem individualizada e metas específicas.

- Suporte: Programa contínuo de acompanhamento e orientação aos educadores.

- Desvantagens:

- Custo: Investimento significativo em consultoria pode não ser viável para orçamento restrito.

- Dependência: A execução do projeto depende totalmente da consultoria, o que pode gerar desafios em sua continuidade.

- Prazo de Implementação: Requer um tempo maior para planejamento e execução.

Análise comparativa das soluções:



- Materiais Didáticos Impressos apresentam um custo inicial baixo, mas carecem de flexibilidade e adaptabilidade a longo prazo. O desgaste frequente pode gerar custos adicionais.
- Materiais Didáticos Digitais têm todo potencial de modernização e possui uma excelente proporção de custo-benefício a longo prazo, contudo enfrentam barreiras de inclusão digital.
- Kits ou Pacotes Didáticos trazem inovação e qualidade, mas devem ser geridos eficientemente, o que aumenta sua complexidade.
- As Plataformas de Ensino Online se destacam pela flexibilidade e suporte, mas dependem amplamente de infraestrutura tecnológica.
- Consultorias Educacionais proporcionam alta qualidade e suporte contínuo, mas requerem investimento alto e planejamento cuidadoso.

A escolha ideal deve considerar o perfil socioeconômico da região, capacidade orçamentária da prefeitura e necessidades específicas das linhas pedagógicas adotadas nas escolas municipais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de materiais didáticos impressos para a Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem um aprendizado mais eficiente e envolvente para os alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino. Em primeiro lugar, o desempenho dos materiais impressos é amplamente reconhecido por favorecer a variedade de estilos de aprendizagem. Os alunos podem interagir com conteúdos em formatos que melhor atendem às suas necessidades, seja por meio de livros, apostilas ou jogos pedagógicos impressos. Além disso, a compatibilidade desses materiais com o currículo escolar existente facilita sua adoção nas salas de aula, promovendo uma integração rápida e eficaz entre os reforços teóricos e as práticas educativas já estabelecidas.

Outro ponto relevante a ser considerado é a facilidade de implementação dos materiais didáticos impressos. Ao contrário de soluções digitais que demandam infraestrutura tecnológica avançada, como computadores ou acesso à internet, os materiais impressos podem ser utilizados imediatamente após a aquisição, sem necessidade de treinamento específico para docentes ou alunos. Esse aspecto é especialmente relevante em contextos onde a infraestrutura tecnológica é limitada, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo aos conteúdos educacionais. A agilidade na distribuição e uso dos materiais contribui diretamente para um ambiente educacional mais dinâmico e produtivo.

Em termos de benefícios operacionais, os materiais didáticos impressos apresentam vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. Diferentemente de plataformas digitais que podem exigir atualizações constantes e suporte técnico frequente, os materiais impressos requerem atenção mínima pós-implantação. Essa característica permite uma gestão mais simplificada por parte das instituições, reduzindo custos operacionais relacionados à manutenção tecnológica. Ademais, a escalabilidade dessa solução é ilimitada, pois novos conteúdos podem ser adquiridos conforme a



evolução do currículo ou as necessidades específicas da comunidade escolar, sem restrições impostas por sistemas eletrônicos.

Do ponto de vista econômico, a opção pelos materiais didáticos impressos revela-se altamente vantajosa. O custo-benefício é evidente, uma vez que esses materiais costumam ter valores acessíveis e permitem um planejamento orçamentário mais previsível. Além disso, a expectativa de retorno em termos de melhoria no aprendizado é substancial. A utilização de materiais imprimíveis que são bem elaborados pode aumentar o engajamento dos alunos, refletindo em melhores desempenhos escolares. Esse retorno não se limita apenas ao âmbito acadêmico; uma educação aprimorada traz impactos sociais positivos, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para enfrentar os desafios do futuro.

Por fim, a opção por materiais didáticos impressos alinha-se ao interesse público ao proporcionar uma solução que é inclusiva, prática e adaptável às realidades locais. Esta escolha atende a premissas fundamentais de eficiência e viabilidade dentro do contexto da educação pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos. A proposta é, portanto, uma solução robusta diante das necessidades educacionais atuais e futuras, assegurando que os investimentos realizados traduzam-se efetivamente em benefícios tangíveis para toda a comunidade escolar.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	450,00	R\$ 485,00	R\$ 218.250,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40,00	R\$ 485,00	R\$ 19.400,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300,00	R\$ 441,00	R\$ 132.300,00



Prefeitura de Canapi

1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	30,00	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	400,00	R\$ 510,00	R\$ 204.000,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40,00	R\$ 505,00	R\$ 20.200,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300,00	R\$ 441,00	R\$ 132.300,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	10,00	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCIENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	415,00	R\$ 787,00	R\$ 326.605,00
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCIENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	15,00	R\$ 787,00	R\$ 11.805,00
Valor Total				R\$ 1.082.320,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação de materiais didáticos impressos para as escolas e creches da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica pela diversidade e especificidade dos itens que compõem o conjunto necessário para o aprendizado dos alunos. Cada lote ou item pode atender a diferentes níveis de ensino ou abordagens pedagógicas, permitindo que as instituições escolares escolham os materiais que mais se adequam às suas realidades. Essa flexibilidade facilita a adaptação dos conteúdos às necessidades específicas dos educadores e alunos, resultando em um aprendizado mais eficiente e eficaz.

Além disso, a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos propicia uma melhor gestão do processo de contratação, minimizando a possibilidade de atrasos e inconsistências que poderiam ocorrer em compras avulsas. O parcelamento, nesse contexto, possibilita uma negociação mais ampla e competitiva, onde fornecedores podem apresentar propostas variadas e potencialmente mais vantajosas. Adicionalmente, a divisão dos contratos em lotes permite à administração pública ter maior controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo que as escolas recebam produtos que atendam suas exigências pedagógicas e de infraestrutura.

O impacto do parcelamento na eficiência da contratação também é significativo ao contribuir para um atendimento mais ágil às demandas das escolas. Com a abordagem de lotes, é possível atender rapidamente a variações na demanda de diferentes instituições de ensino, evitando estoques desnecessários e garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário. Esse modelo não apenas promove uma utilização racional dos recursos públicos, mas também assegura que os alunos tenham acesso contínuo a materiais que favoreçam seu aprendizado, alinhando-se assim ao interesse público de prover uma educação de qualidade e inclusiva para todos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de material didático pedagógico sistematizado para as escolas e creches da rede municipal de ensino de Canapi terá impactos significativos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos. A aquisição desse material promoverá uma melhoria no aprendizado dos alunos, resultando em um custo-benefício elevado. Com materiais adequados, espera-se que os professores possam ensinar de forma mais eficiente, reduzindo a necessidade de retrabalho e tempo gasto na elaboração de conteúdos. Isso não só maximiza o uso do tempo dos educadores como também potencializa o desempenho educacional dos alunos.

Além disso, a escolha por um material sistematizado permite a padronização do ensino, o que facilitará a capacitação dos profissionais da educação e a gestão dos recursos pedagógicos. A uniformização contribui para a economia ao evitar compras dispersas e ineficientes, além de permitir negociações mais vantajosas com fornecedores. Dessa forma, a Prefeitura poderá obter preços mais acessíveis e condições de pagamento mais favoráveis, refletindo positivamente no orçamento público.



Por fim, a melhor utilização dos recursos humanos se dará pelo direcionamento do tempo dos educadores para atividades pedagógicas e interação com os alunos, ao invés da busca e desenvolvimento de materiais diferentes e não sistematizados. O investimento em material de qualidade promove um ciclo virtuoso de aprendizagem, contribuindo para a formação integral das crianças atendidas, enquanto assegura um uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Com esses pontos, a contratação proposta demonstrará um impacto positivo significativo para a educação municipal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a aquisição de material didático pedagógico sistematizado para as escolas e creches da rede municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Canapi, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais que assegurem a eficácia na implementação da solução.

Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada unidade de ensino no que tange ao material didático. Essa análise deve incluir a consulta a educadores e gestores escolares para identificar os conteúdos a serem abordados e as metodologias utilizadas, garantindo que o material adquirido atenda às demandas pedagógicas locais.

Em seguida, deve-se promover a seleção de fornecedores com experiência comprovada na fornecimento de materiais educacionais, solicitando amostras dos produtos ofertados. A avaliação criteriosa dessas propostas será vital para assegurar que os materiais atendam aos padrões de qualidade desejados e estejam alinhados com as diretrizes pedagógicas do município.

Adicionalmente, recomenda-se estabelecer um cronograma de entrega dos materiais, de forma a evitar rupturas no processo educativo. Esta programação deve considerar o calendário escolar e as datas de início das atividades nas unidades de ensino, promovendo a integralidade no acesso aos materiais desde o início do ano letivo.

Outra providência necessária refere-se à capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Uma formação específica sobre o uso dos materiais didáticos adquiridos poderá potencializar a eficácia do investimento, assegurando que o corpo docente possa extrair o máximo proveito dos recursos disponibilizados. O treinamento deve focar nas metodologias de aplicação do material em sala de aula, adaptando-o às realidades dos alunos.

Por fim, estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação do uso dos materiais é essencial para garantir a continuidade e efetividade da ação. Esse sistema deve incluir feedbacks regulares de educadores e alunos sobre a aplicabilidade e a eficiência dos materiais didáticos, permitindo ajustes conforme necessário e promovendo a melhoria contínua do ensino no município.



Essas providências operacionais e estruturais contribuirão significativamente para o sucesso da contratação, visando a melhor utilização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes revela que, no contexto da aquisição de material didático pedagógico para as escolas e creches da Prefeitura Municipal de Canapi, não há a necessidade imediata de processos licitatórios adicionais antes da contratação da solução escolhida.

Primeiramente, os materiais didáticos pedagógicos podem ser utilizados de maneira independente nas instituições de ensino. Este tipo de material geralmente é projetado para sua utilização direta em sala de aula, sem a necessidade de ajustes ou adaptações que demandariam contratações adicionais, como reformas prediais ou manutenção específica.

Adicionalmente, a integração do novo material didático nas currículas educacionais pode ocorrer sem a dependência de serviços externos, uma vez que a implementação desses materiais é de responsabilidade do corpo docente já existente. Os professores estão capacitados para adaptar as metodologias de ensino à nova realidade proporcionada pelos recursos adquiridos, sem a necessidade de consultores ou formadores externos.

Por fim, a supervisão e o monitoramento do uso do material didático sistematizado também podem ser realizados pelas coordenações pedagógicas já estabelecidas nas escolas e creches, evitando assim a contratualização de serviços extras de acompanhamento ou assessoria.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de material didático pedagógico não exige contratações correlatas ou interdependentes que antecedam o processo de aquisição em questão, garantindo uma execução direta e eficaz na melhoria do aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise de possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de material didático pedagógico para as escolas e creches da Prefeitura Municipal de Canapi deve considerar diversos fatores que podem contribuir para a sustentabilidade do processo. Um dos principais impactos identificados é a geração de resíduos sólidos, especialmente por meio de embalagens e produtos que não são recicláveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a aquisição de materiais com embalagens reduzidas, biodegradáveis ou que possam ser recicladas. Além disso, promover a



conscientização sobre a separação e o descarte correto dos resíduos gerados nas escolas pode contribuir significativamente para a gestão sustentável.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia durante a produção e descarte dos materiais didáticos. A escolha de fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes em termos energéticos, bem como a adoção de materiais de ensino que não demandem alta carga energética (como livros impressos) e que incentivem o uso de plataformas digitais, pode reduzir consideravelmente a pegada de carbono associada à aquisição desses materiais. Adicionalmente, a promoção de práticas pedagógicas que envolvam o uso consciente e responsável dos recursos disponíveis é fundamental para estimular a formação de uma cultura de sustentabilidade entre os alunos.

A logística reversa deve ser uma parte estruturante da estratégia de redução de impactos ambientais. Para isso, é importante estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de materiais didáticos e seus componentes. Após o uso, os materiais que estiverem em condições de serem reutilizados devem ser devolvidos aos fornecedores ou encaminhados para iniciativas locais de reciclagem. Isso não apenas diminui a quantidade de resíduos gerados, mas também oferece uma oportunidade para reintegrá-los ao ciclo produtivo.

Em suma, a análise dos impactos ambientais associados à contratação de materiais didáticos enfatiza a necessidade de ações práticas para minimizar a geração de resíduos, promover a eficiência energética e implementar uma logística reversa eficaz. Ao incluir essas estratégias no planejamento da aquisição, a Prefeitura Municipal de Canapi poderá resultar em um modelo de educação mais sustentável e alinhado com as melhores práticas ambientais.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 03 de Março de 2026


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

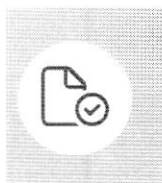
Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70



Equipe de Planejamento

Silvan Alves da Silva

Magna do Nascimento Bezerra



Objeto Detalhado

Aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado (Coleção sistema Avalia) dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de CANAPI-AL,

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Material entregue em quantidade ou especificação diferente da contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Comprometimento do conteúdo pedagógico e prejuízo ao aprendizado dos alunos, além de geração de retrabalho e atrasos no início das atividades escolares. Ações Preventivas		
		Responsável



Prefeitura de Canapi

Definição clara das especificações, volumes e critérios de aceitação no termo de referência e contrato.

Fiscalização rigorosa do recebimento pela equipe responsável, confrontando notas fiscais, remessas e amostras.

Ações de Contingência

Notificação imediata da empresa para substituição/reposição dos materiais inconformes em tempo hábil.

Aplicação das penalidades contratuais cabíveis, quando aplicável.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Risco Alto - Atraso na entrega do material pedagógico

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção ou início tardio das atividades escolares, prejudicando o calendário letivo e o desenvolvimento dos alunos.

Ações Preventivas

Estabelecimento de cronograma detalhado de entrega, com cláusulas contratuais de penalidade por atraso.

Avaliação da capacidade logística e histórico do fornecedor durante a seleção.

Ações de Contingência

Formalização do atraso e exigência de medidas corretivas imediatas ao fornecedor.

Adoção de medidas pedagógicas alternativas temporárias (material provisório ou recursos digitais disponíveis).

Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Risco Médio - Material não alinhado às diretrizes pedagógicas municipais ou às normas do FNDE/MEC

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano

Uso de material inadequado à realidade da rede, podendo causar prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem e problemas em auditorias.

Ações Preventivas

Revisão técnica prévia do material didático a ser adquirido por comissão pedagógica municipal.

Exigência de demonstrações/amostras e pareceres pedagógicos como critério de seleção.

Ações de Contingência

Avaliação de viabilidade de troca junto ao fornecedor ou negociação de rescisão.

Documentação de justificativa técnica e busca de soluções pedagógicas complementares temporárias.

Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Canapi - AL, 03 de Março de 2026


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 03 de março de 2026.

Destino: Gabinete da Prefeita
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas, visando à aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a Equipe de Planejamento da Contratação procedeu à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e indicada a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, devidamente justificada no referido estudo. Consta ainda nos autos a Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos os documentos elaborados por meio do sistema eletrônico contratado por esta Administração para gestão do planejamento das contratações públicas.

Por fim, informamos que o procedimento licitatório será conduzido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, unidade administrativa responsável pela demanda, sendo esta a única participante da contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD devidamente acostado aos autos do processo.

Diante do exposto, submetemos a presente solicitação à apreciação de Vossa Excelência, para fins de autorização quanto ao prosseguimento do feito e adoção das providências administrativas necessárias à realização da licitação.

Respeitosamente.


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 04 de março de 2026.

Origem: Gabinete da Prefeita

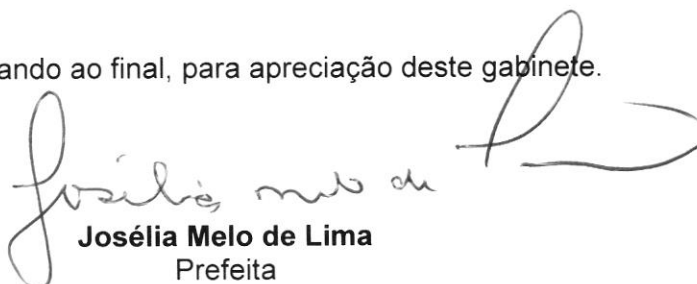
DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220262502008, instaurado pela Secretaria de Educação, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi/AL, 06 de março de 2026.

Processo nº 220262502008

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	450
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	30
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	400
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E	UNIDADES	300

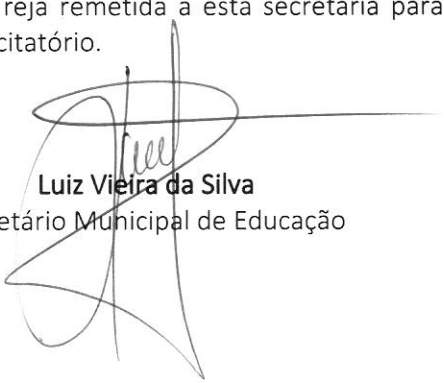


Prefeitura de **Canapi**

	QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	10
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	415
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	15

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providências necessárias quanto ao procedimento licitatório.


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de **Canapi**

Processo Administrativo: 220262502008

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Educação

Senhor Secretário,

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a aquisição de material didático-pedagógico sistematizado.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 10 de março de 2026.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/03/2025 14:34:59 e 10/03/2025 14:49:13
Relatório gerado no dia 10/03/2025 14:59:40 (IP: 2804:389:811b:dbd6:d8f9:54a:71bc:4dc7)

SISTEMA AVALIA 2026

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 490,33	-	R\$ 490,33	450	Unidades	R\$ 220.648,50
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 490,33	-	R\$ 490,33	40	Unidades	R\$ 19.613,20
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 442,00	-	R\$ 442,00	300	Unidades	R\$ 132.600,00
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 432,00	-	R\$ 432,00	30	Unidades	R\$ 12.960,00
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 505,00	-	R\$ 505,00	400	Unidades	R\$ 202.000,00
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 500,00	-	R\$ 500,00	40	Unidades	R\$ 20.000,00
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 442,00	-	R\$ 442,00	300	Unidades	R\$ 132.600,00
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 442,00	-	R\$ 442,00	10	Unidades	R\$ 4.420,00
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 804,00	-	R\$ 804,00	415	Unidades	R\$ 333.660,00
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	R\$ 804,00	-	R\$ 804,00	15	Unidades	R\$ 12.060,00
Valor Global:							R\$ 1.090.561,70

Detalhamento dos Itens

Item 1: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIV R\$ 490,33

Quantidade	Descrição	Observação
450 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 485,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO

Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240

Data: 14/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 08940702000167-1-

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6,00

Unidade: Kit

UF: PB

Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-4	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 485,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 505,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO

Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS

Data: 14/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 08940702000167-1-

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 70,00

Unidade: Kit

UF: PB

Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-4	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 505,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 481,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARÁ / 1952 - Pref Viçosa do Ceará

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS.

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS

Data: 31/10/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 10462497000113-1-

Lote/Item: 1 / 82

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.021,00

Unidade: Unidade

UF: CE

Data Homologação: 04/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.077.955/0001-0	NLX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS LTDA	R\$ 481,00

Item 2: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 0 R\$ 490,33

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 485,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE VARJOTA / 202522 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conjunto didático de ciências e livros didáticos para alunos e professores, destinados a rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria da

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR

Data: 28/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 07673114000141-1-

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10,00

Unidade: UND

UF: CE

Data Homologação: 28/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-1	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 485,00
Preço {Compras Governamentais} 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 505,00
Órgão: MUNICIPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura		Data: 14/11/2025
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS		Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 08940702000167-1- Lote/Item: 1 / 3 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição:		Quantidade: 70,00 Unidade: Kit UF: PB
Data Homologação: 27/11/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-1	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 505,00
Preço {Compras Governamentais} 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 481,00
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA / 1952 - Pref Viçosa do Ceará		Data: 31/10/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS.		Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 10462497000113-1- Lote/Item: 1 / 82 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS		Quantidade: 1.021,00 Unidade: Unidade UF: CE
Data Homologação: 04/11/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.077.955/0001-1	NLX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS LTDA	R\$ 481,00

Item 3: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA		R\$ 442,00
Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço {Compras Governamentais} 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 450,00
Órgão: MUNICIPIO DE VARIJOTA / 202522 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA		Data: 28/11/2025
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conjunto didático de ciências e livros didáticos para alunos e professores, destinados a rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria da		Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 07673114000141-1- Lote/Item: 1 / 15 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO		Quantidade: 263,00 Unidade: UND UF: CE
Data Homologação: 28/11/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-1	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 450,00
Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 435,00
Órgão: MUNICIPIO DE IPU		Data: 27/01/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) JUNTO A SECRETARIA		Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 2026010901- PE-MUNICIPIO DE Lote/Item: 49 / 1 Ata: Link Ata Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO ALUNO		Quantidade: 552,00 Unidade: Unidade UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-1	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 435,00
Preço {Outros Entes Públicos} 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 441,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía da Traição		Data: 19/01/2026 21:27:00
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição		Modalidade: Pregão para Registro de Preço Identificação: 450717 Lote/Item: 1 / 1 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 1 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PAGINAS		Quantidade: 220,00 Unidade: UND UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-1	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 441,00

Item 4: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 0		R\$ 432,00
Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 435,00
Órgão: MUNICIPIO DE IPU		Data: 27/01/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) JUNTO A SECRETARIA		Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 2026010901- PE-MUNICIPIO DE Lote/Item: 52 / 1 Ata: Link Ata Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 40,00		

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO PROFESSOR		Unidade: Unidade	
		UF: CE	
CNPJ 39.988.888/0001-4 PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
		R\$	435,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$	441,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía da Traição		Data: 19/01/2026 21:27:00	
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição		Modalidade: Pregão para Registro de Preço	
		Identificação: 450717	
		Lote/Item: 1 / 1	
		Ata: Link Ata	
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.c	
		Quantidade: 220,00	
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 1 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS		Unidade: UND	
		UF: PB	
CNPJ 37.536.601/0001-4 FFX SOLUCOES LTDA	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
		R\$	441,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$	420,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará		Data: 31/10/2025 08:15:00	
Objeto: Didático		Modalidade: Pregão (Setor público)	
		Identificação: pe05_2025_seduc_srp_Pref	
		Lote/Item: 10 / 1	
		Ata: Link Ata	
		Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br	
		Quantidade: 1.056,00	
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS		Unidade: Unidade	
		UF: CE	
CNPJ 46.077.955/0001-4 NLX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS LTDA	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
		R\$	420,00

Item 5: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA R\$ 505,00

Quantidade 400 Unidades	Descrição COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	Observação 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 485,00
Órgão: MUNICIPIO DE VARJOTA / 202522 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA		Data: 28/11/2025
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conjunto didático de ciências e livros didáticos para alunos e professores, destinados a rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria da		Modalidade: Pregão - Eletrônico
		Identificação: 07673114000141-1-
		Lote/Item: 1 / 10
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 10,00
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR		Unidade: UND
		UF: CE
		Data Homologação: 28/11/2025

CNPJ 39.988.888/0001-4 PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
		R\$	485,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$	510,00
Órgão: MUNICIPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura		Data: 14/11/2025	
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS		Identificação: 08940702000167-1-	
		Lote/Item: 1 / 9	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 66,00	
		Unidade: Kit	
		UF: PB	
		Data Homologação: 27/11/2025	

CNPJ 60.342.833/0001-4 MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
		R\$	510,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$	520,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Piancó		Data: 23/01/2026 11:36:00	
Objeto: Aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Piancó/PB.		Modalidade: Pregão	
		Identificação: 451797	
		Lote/Item: 1 / 14	
		Ata: Link Ata	
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.c	
		Quantidade: 8,00	
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS		Unidade: UND	
		UF: PB	

CNPJ 60.342.833/0001-4 MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
		R\$	520,00

Item 6: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA R\$ 500,00

Quantidade 40 Unidades	Descrição COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	Observação 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 485,00
Órgão: MUNICIPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura		Data: 14/11/2025
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS		Modalidade: Pregão - Eletrônico
		Identificação: 08940702000167-1-
		Lote/Item: 1 / 16

DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6,00
Unidade: Kit
UF: PB
Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-4	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 485,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO

Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS

Data: 14/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08940702000167-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 70,00
Unidade: Kit
UF: PB
Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-4	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 505,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO

Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS

Data: 14/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08940702000167-1-
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 66,00
Unidade: Kit
UF: PB
Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-4	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 510,00

Item 7: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIV R\$ 442,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE IPU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) JUNTO A SECRETARIA

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 7 ANO PROFESSOR

Data: 27/01/2026 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 2026010901- PE-MUNICIPIO DE
Lote/Item: 52 / 1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 40,00
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-7	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 435,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Baía Da Traição

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 1 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS

Data: 19/01/2026 21:27:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 450717
Lote/Item: 1 / 1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 220,00
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-7	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 441,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Baía Da Traição

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 7 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS

Data: 19/01/2026 21:27:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 450717
Lote/Item: 1 / 13
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 157,00
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-7	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 450,00

Item 8: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 0 R\$ 442,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Data: 27/01/2026 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE IPU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) JUNTO A SECRETARIA

Descrição:
COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO ALUNO

Identificação: 2026010901- PE-MUNICÍPIO DE
Lote/Item: 53 / 1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [licitamaisbrasil.com.br/editais](#)
Quantidade: 576,00
Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-1	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 435,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Baía Da Traição

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 1 ANO - PROFESSOR - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS

Data: 19/01/2026 21:27:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 450717
Lote/Item: 1 / 2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.c](#)
Quantidade: 6,00
Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-1	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 441,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Baía Da Traição

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 7 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS

Data: 19/01/2026 21:27:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 450717
Lote/Item: 1 / 13
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.c](#)
Quantidade: 157,00
Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-1	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 450,00

Item 9: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA **R\$ 804,00**

Quantidade	Descrição	Observação
415 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE VARJOTA / 202522 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conjunto didático de ciências e livros didáticos para alunos e professores, destinados a rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria da

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR

Data: 28/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07673114000141-1-
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8,00
Unidade: UND
UF: CE
Data Homologação: 28/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-1	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 780,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO

Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300

Data: 14/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08940702000167-1-
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: Kit
UF: PB
Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-1	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$ 845,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Baía Da Traição

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 9 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS

Data: 19/01/2026 21:27:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 450717
Lote/Item: 1 / 17
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.c](#)
Quantidade: 108,00
Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-1	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 787,00

Item 10: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA **R\$ 804,00**

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 845,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO

Descrição: Lote 1 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300

Data: 14/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 08940702000167-1-

Lote/Item: 1 / 18

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4,00

Unidade: Kit

UF: PB

Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
60.342.833/0001-1	MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS	R\$	845,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 780,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE IPU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) JUNTO A SECRETARIA

Descrição:

COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 9 ANO ALUNO

Data: 27/01/2026 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: 2026010901-PE-MUNICÍPIO DE

Lote/Item: 55 / 1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Quantidade: 580,00

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
39.988.888/0001-1	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$	780,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 787,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Baía Da Traição

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baía da Traição

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 9 ANO - ALUNO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS

Data: 19/01/2026 21:27:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 450717

Lote/Item: 1 / 17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 108,00

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-1	FFX SOLUCOES LTDA	R\$	787,00



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para aquisição de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.090.561,70 (um milhão, noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	450	R\$ 490,33	R\$ 220.648,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 220.648,50					
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40	R\$ 490,33	R\$ 19.613,20



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.613,20					
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 132.600,00					
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.960,00					
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	400	R\$ 505,00	R\$ 202.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 202.000,00					
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 20.000,00					
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 132.600,00					
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.420,00				
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	415	R\$ 804,00
				R\$ 333.660,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 415,00 Valor Total R\$ 333.660,00				
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	15	R\$ 804,00
				R\$ 12.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.060,00				
Valor Total				R\$ 1.090.561,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma deficiência na disponibilização de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino. A ausência desse recurso impacta diretamente o processo de ensino-aprendizagem, dificultando a assimilação de conteúdos e o desenvolvimento das habilidades essenciais entre os alunos. A carência de materiais sistematizados que atendam às diretrizes educacionais pode resultar em um ensino fragmentado, prejudicando a formação integral dos estudantes.
- 3.2. A necessidade de adquirir materiais didáticos pedagógicos surge da identificação de lacunas no aprendizado dos alunos, evidenciadas por indicadores de desempenho escolar e feedback de profissionais da educação. É essencial garantir que todos os estudantes tenham acesso a instrumentos que favoreçam não apenas a compreensão dos conteúdos curriculares, mas também estimulem a criatividade, o raciocínio crítico e a interação social. O uso de materiais adequados auxilia na construção de um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz.
- 3.3. Atender a esta demanda é imprescindível para assegurar o direito à educação de qualidade, conforme preconizado pela Constituição e pelos princípios que regem a Educação Nacional. A aquisição de materiais didáticos sistematizados se alinha aos interesses públicos ao promover



melhorias no aprendizado, potencializar a formação dos cidadãos e, consequentemente, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local. Portanto, a urgência em suprir essa falta se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de ensino, que impactarão positivamente na vida dos alunos e no futuro da sociedade canapiense.

- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 5.2. A escolha pela aquisição de materiais didáticos impressos para a Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem um aprendizado mais eficiente e envolvente para os alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino. Em primeiro lugar, o desempenho dos materiais impressos é amplamente reconhecido por favorecer a variedade de estilos de aprendizagem. Os alunos podem interagir com conteúdo em formatos que melhor atendem às suas necessidades, seja por meio de livros, apostilas ou jogos pedagógicos impressos. Além disso, a compatibilidade desses materiais com o currículo escolar existente facilita sua adoção nas salas de aula, promovendo uma integração rápida e eficaz entre os reforços teóricos e as práticas educativas já estabelecidas.
- 5.3. Outro ponto relevante a ser considerado é a facilidade de implementação dos materiais didáticos impressos. Ao contrário de soluções digitais que demandam infraestrutura tecnológica avançada, como computadores ou acesso à internet, os materiais impressos podem ser utilizados imediatamente após a aquisição, sem necessidade de treinamento específico para docentes ou alunos. Esse aspecto é especialmente relevante em contextos onde a infraestrutura tecnológica é limitada, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo aos conteúdos educacionais. A agilidade na distribuição e uso dos materiais contribui diretamente para um ambiente educacional mais dinâmico e produtivo.
- 5.4. Em termos de benefícios operacionais, os materiais didáticos impressos apresentam vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. Diferentemente de plataformas digitais que podem exigir atualizações constantes e suporte técnico frequente, os materiais impressos requerem atenção mínima pós-implantação. Essa característica permite uma gestão mais simplificada por parte das instituições, reduzindo custos operacionais relacionados à manutenção tecnológica. Ademais, a escalabilidade dessa solução é ilimitada, pois novos conteúdos podem ser adquiridos conforme a evolução do currículo ou as necessidades específicas da comunidade escolar, sem restrições impostas por sistemas eletrônicos.
- 5.5. Do ponto de vista econômico, a opção pelos materiais didáticos impressos revela-se altamente vantajosa. O custo-benefício é evidente, uma vez que esses materiais costumam ter valores acessíveis e permitem um planejamento orçamentário mais previsível. Além disso, a expectativa de retorno em termos de melhoria no aprendizado é substancial. A utilização de materiais imprimíveis que são bem elaborados pode aumentar o engajamento dos alunos, refletindo em melhores



desempenhos escolares. Esse retorno não se limita apenas ao âmbito acadêmico; uma educação aprimorada traz impactos sociais positivos, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para enfrentar os desafios do futuro.

- 5.6. Por fim, a opção por materiais didáticos impressos alinha-se ao interesse público ao proporcionar uma solução que é inclusiva, prática e adaptável às realidades locais. Esta escolha atende a premissas fundamentais de eficiência e viabilidade dentro do contexto da educação pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos. A proposta é, portanto, uma solução robusta diante das necessidades educacionais atuais e futuras, assegurando que os investimentos realizados traduzam-se efetivamente em benefícios tangíveis para toda a comunidade escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 6.1.1. O material didático deve contemplar conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as diferentes etapas da educação infantil e do ensino fundamental.
 - 6.1.2. Os recursos pedagógicos devem incluir livros, apostilas, jogos e atividades interativas, abrangendo todos os componentes curriculares previstos na BNCC.
 - 6.1.3. Todos os materiais deverão ser produzidos com papel reciclável e tinta não tóxica, garantindo aspectos ambientais e de saúde.
 - 6.1.4. A solução contratada deverá oferecer suporte técnico remoto, no mínimo por 12 meses após a entrega dos materiais, para esclarecimentos e orientações sobre o uso dos produtos adquiridos.
 - 6.1.5. Os materiais devem possuir avaliações e práticas inclusivas, assegurando a acessibilidade para alunos com deficiências e necessidades educativas especiais.
 - 6.1.6. É imprescindível que os recursos didáticos sejam avaliados por educadores experientes e com expertise em pedagogia, sendo recomendados por, pelo menos, três instituições educacionais reconhecidas.
 - 6.1.7. O fornecimento deve incluir uma amostra física de cada tipo de material didático proposto, para avaliação prévia quanto à qualidade e adequação às necessidades específicas da rede municipal.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da solicitação no chat, a ser entregue na sede da Secretaria de Educação, sito a Avenida Joaquim Tetê, s/n – Centro.
- 7.2. Serão exigidas amostras para cada item do lotes.
- 7.3. Pela entrega das amostras, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 7.5.1. Conteúdo didático
 - 7.5.2. Quantitativo das habilidades
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**



independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;



- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.3.7. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.3.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.3.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.3.7.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 15.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.4.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 21.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento

Canapi - AL, 12 de Março de 2026.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de **Canapi**

50
8

Canapi/AL, 12 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Setor de Licitações

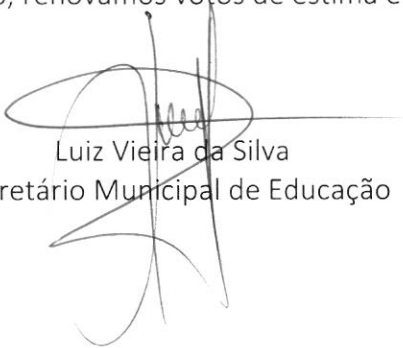
Assunto: Encaminhamento para elaboração de minuta de edital e demais peças do certame

Encaminho, por meio do presente, o Processo Administrativo nº 220262502008, devidamente instruído com os documentos técnicos pertinentes, para que esse Setor de Licitações proceda à elaboração da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais peças necessárias à formalização do procedimento licitatório, tomando por base o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência** elaborados por esta Secretaria, bem como os demais documentos que integram os autos.

O referido procedimento tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado**, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

Após a elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios e contratuais, solicito que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

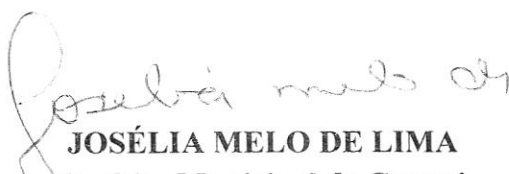
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

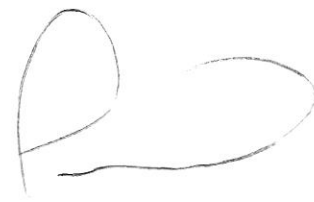
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

52
8

Canapi/AL, 13 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Do: Setor de licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 220262502008, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O referido processo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao Setor de Licitações proceder à elaboração das minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, tomando por base o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborados pela Secretaria solicitante, responsável também pela produção dos demais documentos técnicos que instruem os autos.

Diante do exposto, após a emissão do competente parecer jurídico, solicita-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita, para apreciação e autorização quanto ao prosseguimento do feito, com a consequente publicação do edital do certame, visando à futura e eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262502008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

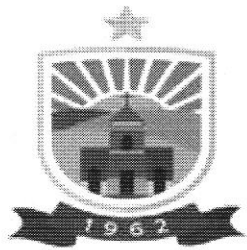
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

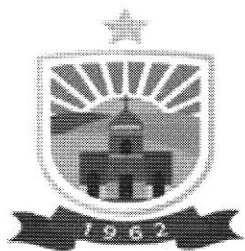
5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para aquisição de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.090.561,70 (um milhão, noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA - 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	450	R\$ 490,33	R\$ 220.648,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



Prefeitura de Canapi

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 220.648,50					
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40	R\$ 490,33	R\$ 19.613,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.613,20					
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 132.600,00					
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.960,00					
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	400	R\$ 505,00	R\$ 202.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 202.000,00					
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 20.000,00					
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E	UNIDADES	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00



	QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 132.600,00					
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.420,00					
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCIENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	415	R\$ 804,00	R\$ 333.660,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 415,00 Valor Total R\$ 333.660,00					
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCIENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	15	R\$ 804,00	R\$ 12.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.060,00					
Valor Total				R\$ 1.090.561,70	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma deficiência na disponibilização de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino. A ausência desse recurso impacta diretamente o processo de ensino-aprendizagem, dificultando a assimilação de conteúdos e o desenvolvimento das



habilidades essenciais entre os alunos. A carência de materiais sistematizados que atendam às diretrizes educacionais pode resultar em um ensino fragmentado, prejudicando a formação integral dos estudantes.

- 3.2. A necessidade de adquirir materiais didáticos pedagógicos surge da identificação de lacunas no aprendizado dos alunos, evidenciadas por indicadores de desempenho escolar e feedback de profissionais da educação. É essencial garantir que todos os estudantes tenham acesso a instrumentos que favoreçam não apenas a compreensão dos conteúdos curriculares, mas também estimulem a criatividade, o raciocínio crítico e a interação social. O uso de materiais adequados auxilia na construção de um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz.
- 3.3. Atender a esta demanda é imprescindível para assegurar o direito à educação de qualidade, conforme preconizado pela Constituição e pelos princípios que regem a Educação Nacional. A aquisição de materiais didáticos sistematizados se alinha aos interesses públicos ao promover melhorias no aprendizado, potencializar a formação dos cidadãos e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local. Portanto, a urgência em suprir essa falta se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de ensino, que impactarão positivamente na vida dos alunos e no futuro da sociedade canapiense.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 5.2. A escolha pela aquisição de materiais didáticos impressos para a Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem um aprendizado mais eficiente e envolvente para os alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino. Em primeiro lugar, o desempenho dos materiais impressos é amplamente reconhecido por favorecer a variedade de estilos de aprendizagem. Os alunos podem interagir com conteúdo em formatos que melhor atendem às suas necessidades, seja por meio de livros, apostilas ou jogos pedagógicos impressos. Além disso, a compatibilidade desses materiais com o currículo escolar existente facilita sua adoção nas salas de aula, promovendo uma integração rápida e eficaz entre os reforços teóricos e as práticas educativas já estabelecidas.



- 5.3. Outro ponto relevante a ser considerado é a facilidade de implementação dos materiais didáticos impressos. Ao contrário de soluções digitais que demandam infraestrutura tecnológica avançada, como computadores ou acesso à internet, os materiais impressos podem ser utilizados imediatamente após a aquisição, sem necessidade de treinamento específico para docentes ou alunos. Esse aspecto é especialmente relevante em contextos onde a infraestrutura tecnológica é limitada, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo aos conteúdos educacionais. A agilidade na distribuição e uso dos materiais contribui diretamente para um ambiente educacional mais dinâmico e produtivo.
- 5.4. Em termos de benefícios operacionais, os materiais didáticos impressos apresentam vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. Diferentemente de plataformas digitais que podem exigir atualizações constantes e suporte técnico frequente, os materiais impressos requerem atenção mínima pós-implantação. Essa característica permite uma gestão mais simplificada por parte das instituições, reduzindo custos operacionais relacionados à manutenção tecnológica. Ademais, a escalabilidade dessa solução é ilimitada, pois novos conteúdos podem ser adquiridos conforme a evolução do currículo ou as necessidades específicas da comunidade escolar, sem restrições impostas por sistemas eletrônicos.
- 5.5. Do ponto de vista econômico, a opção pelos materiais didáticos impressos revela-se altamente vantajosa. O custo-benefício é evidente, uma vez que esses materiais costumam ter valores acessíveis e permitem um planejamento orçamentário mais previsível. Além disso, a expectativa de retorno em termos de melhoria no aprendizado é substancial. A utilização de materiais imprimíveis que são bem elaborados pode aumentar o engajamento dos alunos, refletindo em melhores desempenhos escolares. Esse retorno não se limita apenas ao âmbito acadêmico; uma educação aprimorada traz impactos sociais positivos, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para enfrentar os desafios do futuro.
- 5.6. Por fim, a opção por materiais didáticos impressos alinha-se ao interesse público ao proporcionar uma solução que é inclusiva, prática e adaptável às realidades locais. Esta escolha atende a premissas fundamentais de eficiência e viabilidade dentro do contexto da educação pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos. A proposta é, portanto, uma solução robusta diante das necessidades educacionais atuais e futuras, assegurando que os investimentos realizados traduzam-se efetivamente em benefícios tangíveis para toda a comunidade escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 6.1.1. O material didático deve contemplar conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as diferentes etapas da educação infantil e do ensino fundamental.



- 6.1.2. Os recursos pedagógicos devem incluir livros, apostilas, jogos e atividades interativas, abrangendo todos os componentes curriculares previstos na BNCC.
- 6.1.3. Todos os materiais deverão ser produzidos com papel reciclável e tinta não tóxica, garantindo aspectos ambientais e de saúde.
- 6.1.4. A solução contratada deverá oferecer suporte técnico remoto, no mínimo por 12 meses após a entrega dos materiais, para esclarecimentos e orientações sobre o uso dos produtos adquiridos.
- 6.1.5. Os materiais devem possuir avaliações e práticas inclusivas, assegurando a acessibilidade para alunos com deficiências e necessidades educativas especiais.
- 6.1.6. É imprescindível que os recursos didáticos sejam avaliados por educadores experientes e com expertise em pedagogia, sendo recomendados por, pelo menos, três instituições educacionais reconhecidas.
- 6.1.7. O fornecimento deve incluir uma amostra física de cada tipo de material didático proposto, para avaliação prévia quanto à qualidade e adequação às necessidades específicas da rede municipal.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da solicitação no chat, a ser entregue na sede da Secretaria de Educação, sito a Avenida Joaquim Tetê, s/n – Centro.
- 7.2. Serão exigidas amostras para cada item do lotes.
- 7.3. Pela entrega das amostras, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 7.5.1. Conteúdo didático
 - 7.5.2. Quantitativo das habilidades
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.3.7. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.3.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.3.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.3.7.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:



(...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

- 15.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.4.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



- (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento

Canapi - AL, 12 de Março de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das transcritas abaixo:

13.2 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.4 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

13.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1 o prazo de validade;
- 6.2.2 a data da emissão;
- 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5 o valor a pagar; e
- 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220262502008

INTERESSADO: **Secretaria de Educação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.090.561,70 (hum milhão, noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;



V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos



objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.



Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)



Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:



Prefeitura de **Canapi**

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 16 de março de 2026.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 17 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi, 17 de março de 2026.

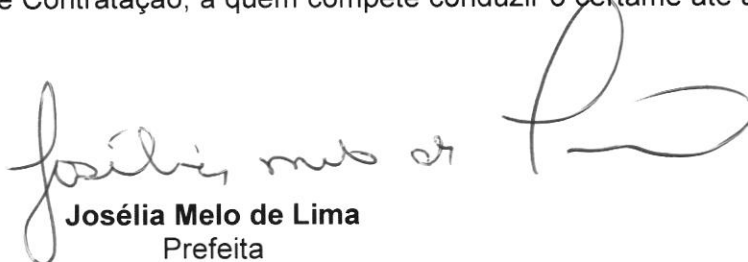
Processo Administrativo nº 220262502008

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262502008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 03 de abril de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 03 de abril de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
- 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



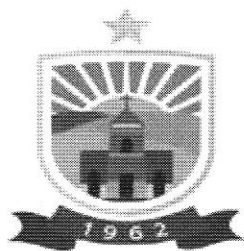
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV - Modelos de declarações

Canapi, 17 de março de 2026.


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para aquisição de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.
- 1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.090.561,70 (um milhão, noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	450	R\$ 490,33	R\$ 220.648,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 220.648,50					
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40	R\$ 490,33	R\$ 19.613,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.613,20					
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 132.600,00					
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.960,00					
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	400	R\$ 505,00	R\$ 202.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 202.000,00					
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 20.000,00					
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E	UNIDADES	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00



	QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 132.600,00					
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.420,00					
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	415	R\$ 804,00	R\$ 333.660,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 415,00 Valor Total R\$ 333.660,00					
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	15	R\$ 804,00	R\$ 12.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.060,00					
Valor Total				R\$ 1.090.561,70	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma deficiência na disponibilização de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino. A ausência desse recurso impacta diretamente o processo de ensino-aprendizagem, dificultando a assimilação de conteúdos e o desenvolvimento das



habilidades essenciais entre os alunos. A carência de materiais sistematizados que atendam às diretrizes educacionais pode resultar em um ensino fragmentado, prejudicando a formação integral dos estudantes.

- 3.2. A necessidade de adquirir materiais didáticos pedagógicos surge da identificação de lacunas no aprendizado dos alunos, evidenciadas por indicadores de desempenho escolar e feedback de profissionais da educação. É essencial garantir que todos os estudantes tenham acesso a instrumentos que favoreçam não apenas a compreensão dos conteúdos curriculares, mas também estimulem a criatividade, o raciocínio crítico e a interação social. O uso de materiais adequados auxilia na construção de um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz.
- 3.3. Atender a esta demanda é imprescindível para assegurar o direito à educação de qualidade, conforme preconizado pela Constituição e pelos princípios que regem a Educação Nacional. A aquisição de materiais didáticos sistematizados se alinha aos interesses públicos ao promover melhorias no aprendizado, potencializar a formação dos cidadãos e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local. Portanto, a urgência em suprir essa falta se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de ensino, que impactarão positivamente na vida dos alunos e no futuro da sociedade canapiense.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 5.2. A escolha pela aquisição de materiais didáticos impressos para a Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem um aprendizado mais eficiente e envolvente para os alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino. Em primeiro lugar, o desempenho dos materiais impressos é amplamente reconhecido por favorecer a variedade de estilos de aprendizagem. Os alunos podem interagir com conteúdo em formatos que melhor atendem às suas necessidades, seja por meio de livros, apostilas ou jogos pedagógicos impressos. Além disso, a compatibilidade desses materiais com o currículo escolar existente facilita sua adoção nas salas de aula, promovendo uma integração rápida e eficaz entre os reforços teóricos e as práticas educativas já estabelecidas.



- 5.3. Outro ponto relevante a ser considerado é a facilidade de implementação dos materiais didáticos impressos. Ao contrário de soluções digitais que demandam infraestrutura tecnológica avançada, como computadores ou acesso à internet, os materiais impressos podem ser utilizados imediatamente após a aquisição, sem necessidade de treinamento específico para docentes ou alunos. Esse aspecto é especialmente relevante em contextos onde a infraestrutura tecnológica é limitada, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo aos conteúdos educacionais. A agilidade na distribuição e uso dos materiais contribui diretamente para um ambiente educacional mais dinâmico e produtivo.
- 5.4. Em termos de benefícios operacionais, os materiais didáticos impressos apresentam vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. Diferentemente de plataformas digitais que podem exigir atualizações constantes e suporte técnico frequente, os materiais impressos requerem atenção mínima pós-implantação. Essa característica permite uma gestão mais simplificada por parte das instituições, reduzindo custos operacionais relacionados à manutenção tecnológica. Ademais, a escalabilidade dessa solução é ilimitada, pois novos conteúdos podem ser adquiridos conforme a evolução do currículo ou as necessidades específicas da comunidade escolar, sem restrições impostas por sistemas eletrônicos.
- 5.5. Do ponto de vista econômico, a opção pelos materiais didáticos impressos revela-se altamente vantajosa. O custo-benefício é evidente, uma vez que esses materiais costumam ter valores acessíveis e permitem um planejamento orçamentário mais previsível. Além disso, a expectativa de retorno em termos de melhoria no aprendizado é substancial. A utilização de materiais imprimíveis que são bem elaborados pode aumentar o engajamento dos alunos, refletindo em melhores desempenhos escolares. Esse retorno não se limita apenas ao âmbito acadêmico; uma educação aprimorada traz impactos sociais positivos, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para enfrentar os desafios do futuro.
- 5.6. Por fim, a opção por materiais didáticos impressos alinha-se ao interesse público ao proporcionar uma solução que é inclusiva, prática e adaptável às realidades locais. Esta escolha atende a premissas fundamentais de eficiência e viabilidade dentro do contexto da educação pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi com a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral de seus alunos. A proposta é, portanto, uma solução robusta diante das necessidades educacionais atuais e futuras, assegurando que os investimentos realizados traduzam-se efetivamente em benefícios tangíveis para toda a comunidade escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 6.1.1. O material didático deve contemplar conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as diferentes etapas da educação infantil e do ensino fundamental.



- 6.1.2. Os recursos pedagógicos devem incluir livros, apostilas, jogos e atividades interativas, abrangendo todos os componentes curriculares previstos na BNCC.
- 6.1.3. Todos os materiais deverão ser produzidos com papel reciclável e tinta não tóxica, garantindo aspectos ambientais e de saúde.
- 6.1.4. A solução contratada deverá oferecer suporte técnico remoto, no mínimo por 12 meses após a entrega dos materiais, para esclarecimentos e orientações sobre o uso dos produtos adquiridos.
- 6.1.5. Os materiais devem possuir avaliações e práticas inclusivas, assegurando a acessibilidade para alunos com deficiências e necessidades educativas especiais.
- 6.1.6. É imprescindível que os recursos didáticos sejam avaliados por educadores experientes e com expertise em pedagogia, sendo recomendados por, pelo menos, três instituições educacionais reconhecidas.
- 6.1.7. O fornecimento deve incluir uma amostra física de cada tipo de material didático proposto, para avaliação prévia quanto à qualidade e adequação às necessidades específicas da rede municipal.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da solicitação no chat, a ser entregue na sede da Secretaria de Educação, sito a Avenida Joaquim Tetê, s/n – Centro.
- 7.2. Serão exigidas amostras para cada item do lotes.
- 7.3. Pela entrega das amostras, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 7.5.1. Conteúdo didático
 - 7.5.2. Quantitativo das habilidades
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

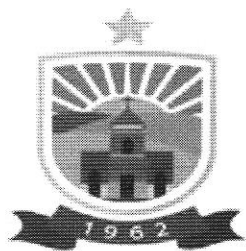
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.3.7. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.3.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.3.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.3.7.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:



(...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

- 15.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.4.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



- (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento

Canapi - AL, 12 de Março de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

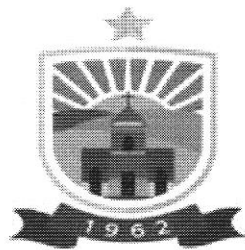
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das transcritas abaixo:

13.2 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.4 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

13.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxx de 2026.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



168
8
169
8

- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.1 o prazo de validade;
 - 6.2.2 a data da emissão;
 - 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.5 o valor a pagar; e
 - 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

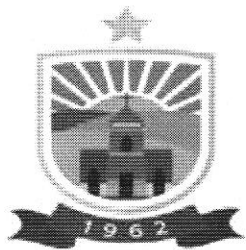
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0128033/2026**EDITAL Nº** 012/2026**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**DATA DO PREGÃO:** 01 de abril de 2026.**HORÁRIO DO PREGÃO:** 09h:00min**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/03/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 01/04/2026.**A sessão pública será realizada no site:** <https://bnc.org.br>Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmc@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 17 de março de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:A839B9A5**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e reches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**Data e hora da sessão de disputa: **03/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 17 de março de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:4723FEF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 146/2022****EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 146/2022**Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Canapi e a empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**. Objeto: reajustar o valor do saldo do Contrato nº 146/2022, considerando o período janeiro de 2025 a dezembro de 2025, mediante a aplicação do INCC/FGV, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 16/09/2025. Percentual de reajuste no importe de 5,79%. Valor atual do saldo da contratação: R\$ 2.300.666,60 (**dois milhões trezentos mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos**).**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:AD5FEB7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
57/2020****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
57/2020**

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e F J C SANT ANA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ: 37.565.730/0001-40;

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Povoado – Tupete (reconstrução de 10 unidades habitacionais)**, no Município de Canapi/AL.Valor: O valor do contrato após reajuste que perfaz a ordem de **R\$ 635.863,62 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo no importe de 23,6075%, passando consequentemente para R\$ 785.9775,16 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Celebração: 16/03/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Felipe Joaquim Castro Santana

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:4C86B93A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa nº 04/2026**O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE DE COCO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.**Limite de recebimento de propostas: 20 de março de 2026, até às 13:00 horas****E-mail para recebimento de propostas:** gestao.atas.contratospmc@gmail.com**Publicado por:**

Abner da Silva Barros

Código Identificador:E9466817**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Capela - AL, Torna público para conhecimento dos interessados que fará a retomada da licitação Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90018/2026 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de março de 2026, por meio do site eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1_oJ9wXuhxktS_4U7fbOryxR84_EqHumV7usp=drive_link ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3212-7396.

Rio Branco - Acre, 12 de março de 2026.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 - SEME

A Pregoeira da CPL 02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa destinada a fornecer Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e das Unidades Educativas da mesma, que ocorreria no dia 18/03/2026, através UASG nº 980139, ID nº 90019/2026 no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em virtude de pedido de impugnação ainda em fase de análise.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2026.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-CPL03

O Secretário Adjunto de Licitação, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do Pregão Eletrônico nº 90020/2026, cujo objeto é a Aquisição de café torrado e moído, extraforte, com certificação ABIC e açúcar cristal granulado branco, visando atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Data e local: Sua reabertura fica prorrogada para o dia 01.04.2026, quando terá início a disputa da licitação, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90020/2026, UASG: 980139.

Retirada do Edital retificado: O edital retificado estará à disposição dos interessados a partir do dia 19.03.2026 nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 16 de março de 2026.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para executar Pavimentação em Vias Urbanas, em Xapuri, conforme convênio com Ministério das Cidades nº 045471/2023.

Propostas: Serão recebidas até o dia 27 de abril de 2026 às 9h (horário local).

Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de março, nos sites <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e através do e-mail cpixapuriac@gmail.com ou no Protocolo da Comissão de Licitações e Contratos, situada na Rua Floriano Peixoto nº 100 - Bairro: Centro, Xapuri - Acre - CEP: 69.930-000.

Local de abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações e Contratos, localizada na Rua Floriano Peixoto nº 100, Bairro Centro-Xapuri - AC.

Xapuri - AC, 12 de março de 2026.
ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 03/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677. e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 17 de março de 2026.
LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

2ª Chamada Processo n.º 1300.015620/2025

Tipo: Menor preço por lote de item

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de EPI's.

Data de realização: 01 de abril de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

2ª Chamada Processo n.º 0900.0133732/2025

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios destinados às copas e cozinhas escolares e administrativas.

Data de realização: 02 de abril de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 - UASG 982749

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 - UASG 982749. Modo/Disputa: Aberto e Fechado.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte 1, com área construída de 389,78m², localizada às margens da BR 316, no Pastor Osório, do Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 11415.7030001/25-004/SISMOB do Programa Requalifica UBS, nos termos do edital e anexos. Data: 03/04/2026 às 09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e www.doisriachos.al.gov.br/. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ALBERTO MARLOS DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 31 de março de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). Feira Grande/AL, 17 de março de 2026

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

Processo administrativo nº 159/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 91002/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de aquisição de mobiliário destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09h e 30 min.

Disponibilidade do edital eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 16 de março de 2026.
CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

AVISOS DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2026

Data da sessão pública: 23/03/2026. Horário da Fase de Lances: das 08h às 16h. Edital e anexos disponível em: <https://bnc.org.br>, <https://jacuipe.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Município de Jacuipe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação de empresa para aquisição de itens de aviação destinados ao atendimento das demandas das atividades de costura, confecção, manutenção e acabamento de peças têxteis, visando suprir as necessidades da unidade requisitante, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026

Data da sessão pública: 23/03/2026. Horário da Fase de Lances: das 08h às 16h. Edital e anexos disponível em: <https://bnc.org.br>, <https://jacuipe.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Município de Jacuipe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025 - 3º CH

Tipo: Menor Preço - Objeto: Obra de engenharia referente a Construção de 25 casas populares no município de Jequiá da Praia/AL, mediante o regime empreitada por preço global- Data/Horário: 01 de abril de 2026 às 08:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



[illegible][illegible]

exercendo direito de preferência.

Caso o pagamento não seja efetuado, todos os valores de fundo serão imputados no sistema de distribuição, sendo considerada a própria classificação em segundo, desde que o interessado não tenha optado neste edital.

Para que haja o acatamento de todos os valores alegados, o candidato deverá enviar:

Maceió/AL, quarta-feira, 18 de março de 2015.

COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREGADO RESIDENCIAL P/ NORTE (Avenida por seus membros, seguindo o Edital).

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2257

Data: 18/MAR/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 11/2026

Ano: 2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

f347c181edb3c25a6d46094b57dd83e7.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS CONTATO SITE MAP

©Todos os direitos reservados - 2026

Edital nº 11/2026

Última atualização 18/03/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000040/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1.090.561,70

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	450	R\$ 490.33	R\$ 220.648,50
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR; COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	40	R\$ 490.33	R\$ 19.613,20
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR; COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00

5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 400 R\$ 505.00 R\$ 202.000.00
	5 ANO - ALUNO COMPOSTO
	POR 01 LIVRO DE LINGUA
	PORTUGUESA COM NO
	MÍNIMO 280 PAGINAS
	(DUZENTOS E OITENTA); 01
	LIVRO DE MATEMÁTICA COM
	NO MÍNIMO 300
	(TREZENTOS) PAGINAS; 01
	LIVRO DE PRODUÇÃO
	TEXTUAL COM NO MÍNIMO
	28 (VINTE E OITO) PAGINAS.
	ACONDICIONADO EM
	EMBALAGEM PLÁSTICA.

Exibir 5

1-5 de 10 itens

Página 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 203/2026

Canapi/AL, 01 de abril de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220261902014 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 204/2026

Canapi-AL, 01 de abril de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 11/2026, registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 205/2026

Canapi-AL, 01 de abril de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 11/2026, registro de preços para aquisição de material didático pedagógico sistematizado no aprendizado dos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do município de Canapi/AL, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 1 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 005283/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 01/04/2026 às 09:23 horas.

Número do

Edital:

11/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

390
Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não
recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



PROPOSTA DE PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

Processo Administrativo n.º 220262502008

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DE LICITANTE

NOME: ECO COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 43.277.164/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 07.031631-7

ENDEREÇO: Rua Eng. Aureliano de Paulo N.º 216, LOJA B, Bairro: São Bento- Fortaleza/CE CEP N.º 60.875-625

CIDADE: FORTALEZA UF: CE

TEL (85) 3021-0285

E-mail: ecodistribuidora47@gmail.com

DADOS DA REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: DAIANA TELES CARDOSO, Brasileira, Empresária, Solteira, portadora do RG n.º 20071353024 SSPDS/CE

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



CPF N.º 051.184.963-06, Residente á Rua: Cocal n.º 296, Bairro: Marechal Rodon, CEP n.º 61.652-510 Cidade de Caucaia TEL (85) 99195-6517

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AG N.º 2937-8

CONTA CORRENTE N.º 37.950-6

PLANILHA						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	450	B3 EDITORA	490,33	220.648,50
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS	Und	40	B3 EDITORA	490,33	19.613,20

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

192

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



	E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	300	B3 EDITORA	442,00	132.600,00
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	30	B3 EDITORA	432,00	12.960,00
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	400	B3 EDITORA	505,00	202.000,00
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	40	B3 EDITORA	500,00	20.000,00

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	300	B3 EDITORA	442,00	132.600,00
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Und	10	B3 EDITORA	442,00	4.420,00
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	415	B3 EDITORA	804,00	333.660,00
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS)	Und	15	B3 EDITORA	804,00	12.060,00

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

194

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



	PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.090.561,70 (UM MILHÃO, NOVENTA MIL, QUINHENTOS E UM REAL E SETENTA CENTÁVOS)

Prazo de validade desta proposta: **120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: 15 (quize) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada.

DECLARAMOS QUE:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 011/2026 e seus Anexos.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

Aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



em nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

Estamos cientes e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação

Declaramos que nos comprometemos a fornecer todos os materiais necessário conforme determina o Edital e seus anexos, caso sejamos consagrados vencedores do referido certame

Declaramos que atendemos plenamente os requisitos de habilitação e concordamos plenamente com o Edital e seus anexos, assim como, tomamos conhecimento de todo o material necessário para a execução do objeto do referido Pregão Eletrônico.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73

FORTALEZA/CE, 02 DE ABRIL 2026



**DAIANA TELES
CARDOSO:0511
8496306**

Assinado de forma digital
por DAIANA TELES
CARDOSO:05118496306
Dados: 2026.04.02
14:30:44 -03'00'

Daiana Teles Cardoso
CPF n.º 051.184.963-06
Sócia Administradora

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

197
4

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



CNPJ: 43.277.164/0001-73

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

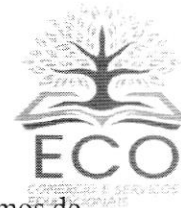
DECLARAÇÕES

A empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ N.º 43.277.164/0001-73, estabelecida na Rua: Eng. Aureliano Ferreira de Paula n.º 216, Loja B, Bairro São Bento, CEP n.º 60.875-625, Cidade de Fortaleza/CE, representada neste ato por sua representante legal a Sra., DAIANA TELES CARDOSO, portadora do RG n.º 20071353024 SSPDS/CE e CPF n.º 051.184.963-06 **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que estamos cientes e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- g) Que em nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, N.º 216, Loja B , CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



CNPJ: 43.277.164/0001-73

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

i) Que temos pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos;

l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991.

m) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

n) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

o) que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

p) que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

q) Que toda documentação anexa ao sistema é autêntica e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

r) Que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

s) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

r) declaramos que cumprimos aos requisitos de habilitação e que respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,1 da Lei 14.133/2021)

FORTALEZA/CE, 06 DE ABRIL DE 2026

DAIANA TELES
CARDOSO:051184963
06

Assinado de forma digital por
DAIANA TELES
CARDOSO:05118496306
Dados: 2026.04.06 10:07:46 -03'00'

ECO COMERCIO E SERVIÇOS

Cnpj n.º 43.277.164/0001-73

Daiana Teles Cardoso

CPF n.º 051.184.963-06

Sócia Administradora



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202165336

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500344576

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

30 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

203
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/185.619-4	CEP2500344576	30/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	05/10/2025 12:57:24

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


Eduardo Jereissati de Azevedo
Presidente

202
8

11º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo Presente instrumento particular os abaixo assinados:

DAIANA TELES CARDOSO, brasileira, CPF 051.184.963-06, RG 20071353024 SSPDS CE, solteira, empresária, nascida em 25/03/1992, residente e domiciliada na Rua Cocal, 296, Marechal Rondon, |CEP 61.652-510, Caucaia, CE, única sócia componente da sociedade limitada que gira nessa praça, sob a denominação social de **ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Engenheiro Aureliano Ferreira de Paula, n. 216, Loja B, São Bento, Fortaleza, Ceará, CEP 60.875-625, devidamente registrada na MMA. Junta Comercial do Ceará - Jucec, sob o Nire-23202165336 e no CNPJ 43.277.164/0001-73, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social e o faz mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para as atividades a seguir: COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (AS ATIVIDADES VAREJISTAS DESCRITAS NESSE OBJETO SOCIAL NAO FAZ ESTOQUE DE PRODUTOS NA SEDE EMPRESARIAL SENDO A ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA BASEADA NA ENCOMENDA), REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA E DE TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO COMO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E O TREINAMENTO EM INFORMATICA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 3/10

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento de aditivo permanecem em todo vigor e forma, e a seguir é consolidado o Contrato Social.

CONTRATO CONSOLIDADO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DAIANA TELES CARDOSO, brasileira, CPF 051.184.963-06, RG 20071353024 SSPDS CE, solteira, empresária, nascida em 25/03/1992, residente e domiciliada na Rua Cocal, 296, Marechal Rondon, |CEP 61.652-510, Caucaia, CE, única sócia componente da sociedade limitada que gira nessa praça, sob a denominação social de **ECO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Engenheiro Aureliano Ferreira de Paula, n. 216, Loja B, São Bento, Fortaleza, Ceará, CEP 60.875-625., devidamente registrada na MMA. Junta Comercial do Ceará - Jucec, sob o Nire-23202165336 e no CNPJ 43.277.164/0001-73, resolve consolidar seu Contrato Social e o faz mediante cláusulas a seguir:

1ª Cláusula – A sociedade empresária girará sob a denominação social de: **ECO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Engenheiro Aureliano Ferreira de Paula, n. 216, Loja B, São Bento, Fortaleza, Ceará, CEP 60.875-625..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia **ECO FORTALEZA**.

2ª Cláusula – O capital social será de: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em **500.000 (Quinhentas Mil)** quotas no valor de R\$1,00(Um Real) todas as quotas já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia **DAIANA TELES CARDOSO**.

3ª Cláusula – O objeto social da sociedade será o COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (AS ATIVIDADES VAREJISTAS DESCRITAS NESSE OBJETO SOCIAL NAO FAZ ESTOQUE DE PRODUTOS NA SEDE EMPRESARIAL SENDO A ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA BASEADA NA ENCOMENDA), REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA E DE TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO COMO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E O TREINAMENTO EM INFORMATICA.

4ª Cláusula – A sociedade iniciou suas atividades em **20/08/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª Cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Cláusula – A sociedade declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7ª Cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula – A administração da sociedade caberá ao sócio **DAIANA TELES CARDOSO**, o qual assinará de forma isolada, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a concessão de fianças, avais, endossos, abonos a favor de terceiros e em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas. A sociedade através de seus sócios administradores, conjuntamente, poderá constituir procuradores, com fim específico, os quais terão atribuições definidas temporariamente, para assegurar o bom funcionamento da empresa.

9ª Cláusula – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador



prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Cláusula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª Cláusula – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.



Parágrafo Segundo: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotista convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Quarto: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Quinto: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

15ª Cláusula – Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza – CE, para qualquer ação fundada neste Contrato.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente em 01 (uma) via destinada a MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para registro e arquivamento.

Fortaleza, CE, 20 de setembro de 2025

DAIANA TELES CARDOSO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/185.619-4	CEP2500344576	30/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	05/10/2025 12:57:24
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 43.277.164/0001-73 e protocolado sob o número 25/185.619-4 em 30/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7270478, em 05/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tácia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	05/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	05/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Tácia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2025, às 12:57.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/185.619-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Fortaleza. domingo, 05 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7270478 em 05/10/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251856194 - 30/09/2025. Autenticação: 8753AD7D8CB8F57DCF13178E904EB564FF2DD72A. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.619-4 e o código de segurança ySXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202165336

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2525403106

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

3 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ESTADO DO CEARÁ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

pág. 1/10

233
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/167.187-9	CEN2525403106	03/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	08/09/2025 10:19:55

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo Presente instrumento particular os abaixo assinados:

DAIANA TELES CARDOSO, brasileira, CPF 051.184.963-06, RG 20071353024 SSPDS CE, solteira, empresária, nascida em 25/03/1992, residente e domiciliada na Rua Cocal, 296, Marechal Rondon, |CEP 61.652-510, Caucaia, CE, única sócia componente da sociedade limitada que gira nessa praça, sob a denominação social de **ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Engenheiro Aureliano Ferreira de Paula, n. 216, Loja B, São Bento, Fortaleza, Ceará, CEP 60.875-625, devidamente registrada na MMA. Junta Comercial do Ceará - Jucec, sob o Nire-23202165336 e no CNPJ 43.277.164/0001-73, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social e o faz mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o capital social que passa a ser de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em **500.000 (Quinhentas Mil)** quotas no valor de R\$1,00(Um Real) todas as quotas já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia **DAIANA TELES CARDOSO**, advindo de distribuição de lucros revertido em cotas de capital.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento de aditivo permanecem em todo vigor e forma, e a seguir é consolidado o Contrato Social.

CONTRATO CONSOLIDADO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DAIANA TELES CARDOSO, brasileira, CPF 051.184.963-06, RG 20071353024 SSPDS CE, solteira, empresária, nascida em 25/03/1992, residente e domiciliada na Rua Cocal, 296, Marechal Rondon, |CEP 61.652-510, Caucaia, CE, única sócia componente da sociedade limitada que gira nessa praça, sob a denominação social de **ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Engenheiro Aureliano Ferreira de Paula, n. 216, Loja B, São Bento, Fortaleza, Ceará, CEP 60.875-625., devidamente



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

registrada na MMA. Junta Comercial do Ceará - Jucec, sob o Nire-23202165336 e no CNPJ 43.277.164/0001-73, resolve consolidar seu Contrato Social e o faz mediante cláusulas a seguir:

1ª Cláusula – A sociedade empresária girará sob a denominação social de: **ECO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Engenheiro Aureliano Ferreira de Paula, n. 216, Loja B, São Bento, Fortaleza, Ceará, CEP 60.875-625..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia **ECO FORTALEZA**.

2ª Cláusula – O capital social será de: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em **500.000 (Quinhentas Mil)** quotas no valor de R\$1,00(Um Real) todas as quotas já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia **DAIANA TELES CARDOSO**.

3ª Cláusula – O objeto social da sociedade será o COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (AS ATIVIDADES VAREJISTAS DESCRITAS NESSE OBJETO SOCIAL NAO FAZ ESTOQUE DE PRODUTOS NA SEDE EMPRESARIAL SENDO A ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA BASEADA NA ENCOMENDA), REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA E DE TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO CONSORCIO DE EMPRESAS.

4ª Cláusula – A sociedade iniciou suas atividades em **20/08/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.



214
r

5ª Cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Cláusula – A sociedade declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7ª Cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula – A administração da sociedade caberá ao sócio **DAIANA TELES CARDOSO**, o qual assinará de forma isolada, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a concessão de fianças, avais, endossos, abonos a favor de terceiros e em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas. A sociedade através de seus sócios administradores, conjuntamente, poderá constituir procuradores, com fim específico, os quais terão atribuições definidas temporariamente, para assegurar o bom funcionamento da empresa.

9ª Cláusula – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Cláusula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª Cláusula – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



13ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotista convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer á reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Quarto: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.



Parágrafo Quinto: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

15ª Cláusula – Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza – CE, para qualquer ação fundada neste Contrato.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente em 01 (uma) via destinada a MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para registro e arquivamento.

Fortaleza, CE, 02 de setembro de 2025

DAIANA TELES CARDOSO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

237
j



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/167.187-9	CEN2525403106	03/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	08/09/2025 10:19:55

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 43.277.164/0001-73 e protocolado sob o número 25/167.187-9 em 03/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7250321, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	08/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	08/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/09/2025



Documento assinado eletronicamente por José Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 10:20.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/167.187-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


Eduardo Jereissati de Azevedo
Presidente

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250321 em 08/09/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 251671879 - 03/09/2025. Autenticação: C941631721CD3384874C6B7DAFAC78A417CD6A45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/167.187-9 e o código de segurança Gnhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PREFEITA FORNIESE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESQUISA BIOMÉTRICA



NOME
DAIANA TELES CARDOSO

PLACAO
JOÃO BOSCO ALVES CARDOSO

FRANCISCA VERA TELES

DATA NASCIMENTO: 26/03/1992 NATURALIDADE: CAUCAIA - CE
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPDS-CE TIPO/FATOR RH: XXX
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Daiana Teles Cardoso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPI: 051.184.983-06 ONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG 2ª VIA
2007135302-4 P.: 6 21/07/2021

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 0042561 FOLHA: 00000175
LIVRO: A00038 CAUCAIA - CE

NOME SOBRINHO: XXXXXXXXXXXXXXXX POLEGAR DIREITO

T. ELETOR CTPS SÉRIE UF
XXXXXXXXXXXXXX 0723376 003-0 CE

NS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
PIS: 142.91826.19-9 XXXXXXXXXXXXXXXX

DEPT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH XXXXXXXXXXXXXXXX

CNS XXXXXXXXXXXXXXXX

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6751321

Prohibido Falsificar

6751321





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.277.164/0001-73		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2021	
NOME EMPRESARIAL ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO FORTALEZA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ENGENHEIRO AURELIANO FERREIRA DE PAULA		NÚMERO 216		COMPLEMENTO LOJA B	
CEP 60.875-625	BAIRRO/DISTRITO SAO BENTO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACOESCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (85) 3021-0285/ (85) 3021-4505			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 08:17:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
671234-7COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
25/08/2021NOME / RAZÃO SOCIAL
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDACPF/CNPJ
43.277.164/0001-73NOME DE FANTASIA
ECO FORTALEZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

331210201 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

331210301 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

461840201 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

475390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

477250001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

477330001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

478140001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

478900501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

952150001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R ENG AURELIANO FERREIRA DE PAULA, 216

COMPLEMENTO

LOJA B

BAIRRO

SÃO BENTO

CEP

60875-625

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
25/08/2021

EMITIDO VIA INTERNET EM 09/03/2026 ÀS 08:50:49

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 07.031631-7	
RAZÃO SOCIAL ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO ENGENHEIRO AURELIANO FERREIRA DE PAULA , 00216 Compl.:LOJA B Bairro:SAO BENTO CEP:60875625 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA					
C.N.P.J. 43.277.164/0001-73		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1			
C.N.A.E. PRINCIPAL 4761001 - Comércio varejista de livros		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4761001 - Comércio varejista de livros		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO #####		REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 #####		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/2026 ÀS 08:51:32

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.277.164/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:50 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **BE08.D3D7.CD1C.AB32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26
8

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202603245028

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070316317
CNPJ / CPF: 43277164000173
RAZÃO SOCIAL: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2026 ÀS 14:45:47
VÁLIDA ATÉ 05/05/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/64108

CPF/CNPJ: 43.277.164/0001-73

Nome ou Razão Social: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R ENG AURELIANO FERREIRA DE PAULA 216 LOJA B SÃO BENTO CEP 60875-625

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2026 (14:18:57)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 30/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.277.164/0001-73

Razão Social: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R ENGENHEIRO AURELIANO FERREIRA DE PAULA 216 LOJA B / SAO BENTO / FORTALEZA / CE / 60875-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

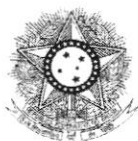
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031403025821812246

Informação obtida em 23/03/2026 13:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.277.164/0001-73

Certidão nº: 3046429/2026

Expedição: 14/01/2026, às 08:13:51

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.277.164/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **43.277.164/0001-73**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **27 de Março de 2026 às 16:57:41**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1513374221**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1513374221/



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202165336

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400227482

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

26 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.395-6	CEE2400227482	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

233
8**Balanco Patrimonial**

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: ACOES CONTABILIDADE LTDA

CAROLINA

Empresa: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 43.277.164/0001-73

Fortes Contábil 7.214.1

Endereço: R GUSTAVO SAMPAIO, Complemento: LOJA 07, N.º: 722, Bairro: PARQUELANDIA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: [CEP].

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
1	*** Ativo ***	106.064,54 D	71.485,14 D
1.01	Ativo Circulante	106.064,54 D	71.485,14 D
1.01.01	Disponibilidades	106.064,54 D	71.485,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	84.518,22 D	71.485,14 D
1.01.01.02	Bancos	7.981,00 D	0,00
1.01.01.07	Valores Mobiliários	13.565,32 D	0,00
Total Ativo		106.064,54 D	71.485,14 D
2	*** Passivo ***	106.064,54 C	71.485,14 C
2.01	Passivo Circulante	27.035,27 C	3.472,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	27.035,27 C	3.472,08 C
2.01.01.01	Fornecedores	823,73 C	768,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	26.211,54 C	2.704,08 C
2.03	Passivo não Circulante	24.873,58 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	24.873,58 C	0,00
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	24.873,58 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	54.155,69 C	68.013,06 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.04	Reservas	2.783,59 D	18.258,06 C
2.07.04.01	Reservas	2.783,59 D	18.258,06 C
2.07.07	Outras Contas	6.939,28 C	245,00 D
2.07.07.01	Outras Contas	6.939,28 C	245,00 D
Total Passivo		106.064,54 C	71.485,14 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 106.064,54 (Cento e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

DAIANA TELES CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 051.184.963-06WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS
CONTADOR
CPF: 806.570.793-91
CRC: CE-020196/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 3/10

234
8

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: ACOES CONTABILIDADE LTDA

CAROLINA

Empresa: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 43.277.164/0001-73

Fortes Contábil 7.214,1

Endereço: R GUSTAVO SAMPAIO, Complemento: LOJA 07, N.º: 722, Bairro: PARQUELANDIA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60445001.

(1) Estabelecimentos: 0001 - ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	35.000,00	430.993,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	35.000,00	430.993,20
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00	416.450,00
010.01.03	Vendas de Serviços	35.000,00	14.543,20
(-) 020	Deduções da Receita	1.277,50	0,00
020.01	Impostos Faturados	1.277,50	0,00
020.01.03	COFINS	1.050,00	0,00
020.01.04	PIS	227,50	0,00
(=) 030	Receita Líquida	33.722,50	430.993,20
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	253.595,50
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	253.595,50
(=) 060	Lucro Bruto	33.722,50	177.397,70
(-) 070	Despesas Operacionais	15.464,44	75.301,87
070.01	Despesas Administrativas	12.722,06	51.920,54
070.03	Despesas Tributárias	2.688,00	21.005,59
070.04	Resultado Financeiro	54,38	2.375,74
070.04.01	Receitas Financeiras	(9,40)	(1,61)
070.04.02	Despesas Financeiras	63,78	2.377,35
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	18.258,06	102.095,83
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	18.258,06	102.095,83
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	18.258,06	102.095,83

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

DAIANA TELES CARDOSO

Sócio Administrador
CPF: 051.184.963-06

WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS

CONTADOR
CPF: 806.570.793-91
CRC: CE-020196/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 4/10

ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 43.277.164/0001-73****DECLARAÇÃO****APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES**

Apresentamos abaixo a demonstração de nossos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência geral referente ao Balanço Patrimonial de 2023 onde os mesmos mostram a situação de nossa empresa.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{106.064,54 + 0}{27.035,27 + 0} = \boxed{3,92}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{106.064,54}{27.035,27} = \boxed{3,92}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{106.064,54}{27.035,27 + 0} = \boxed{3,92}$$

Daiana Teles Cardoso
Sócio Administrador
CPF: 051.184.963-06

WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS
CONTADOR
CPF: 806.570.793-91
CRC: CE-020196/O-9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.395-6	CEE2400227482	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS , com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº CE020196/O-9, expedida em 16/12/2008, inscrito no CPF nº 806.570.793-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
BALANÇO PATRIMONIAL 2023	3
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: CE020196/O-9.	1

FORTALEZA, 24 de julho de 2024.

WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.395-6	CEE2400227482	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 43.277.164/0001-73 e protocolado sob o número 24/126.395-6 em 24/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6879749, em 26/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2024, às 12:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/126.395-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

240
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 26 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6879749 em 26/07/2024 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 241263956 - 24/07/2024. Autenticação: 32C0E524309F579D76FF58AC3E695D4A6F54993C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.395-6 e o código de segurança NXY8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

241
3

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320216533-6	CNPJ:	43.277.164/0001-73	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
ECO QUIMICA CEARA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/08/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	63
Data	25/07/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	Contador	CE-020196/O-9
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/126.348-4 no dia 25/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320216533-6	CNPJ:	43.277.164/0001-73	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		25/08/2021			

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	3	Data assinatura:	25/07/2024		
Quantidade de páginas:	63				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2023		Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	Contador	CE-020196/O-9
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/126.348-4 no dia 25/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20041597 em 25/07/2024. Assinado Eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/126.348-4	g1WA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	43.277.164/0001-73
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	CE-020196/O-9	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO		25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2024, às 10:27.

Fortaleza, quinta-feira, 25 de julho de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/126.348-4.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202165336

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500168979

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANCO

FORTALEZA

Local

7 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8

243
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.044-5	CEE2500168979	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	09/05/2025 08:57:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

246
8

Balanco Patrimonial

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: ACOES CONTABILIDADE LTDA
Empresa: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 43.277.164/0001-73
Endereço: R GUSTAVO SAMPAIO, Complemento: LOJA 07, N.º: 722, Bairro: PARQUELANDIA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60445001, Telefone: (85) 30210285

CAROLINA

Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2023
1	*** Ativo ***	4.733.422,20 D	106.064,54 D
1.01	Ativo Circulante	4.728.478,29 D	106.064,54 D
1.01.01	Disponibilidades	966.895,34 D	106.064,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	395.188,13 D	84.518,22 D
1.01.01.02	Bancos	207.813,30 D	7.981,00 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	363.893,91 D	13.565,32 D
1.01.03	Clientes	2.243.541,60 D	0,00
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.243.541,60 D	0,00
1.01.05	Créditos	1.518.041,35 D	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.518.041,35 D	0,00
1.07	Ativo não Circulante	4.943,91 D	0,00
1.07.04	Imobilizado	4.943,91 D	0,00
1.07.04.01	Bens em Operação	4.943,91 D	0,00
Total Ativo		4.733.422,20 D	106.064,54 D
2	*** Passivo ***	4.733.422,20 C	106.064,54 C
2.01	Passivo Circulante	1.148.328,52 C	27.035,27 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.148.328,52 C	27.035,27 C
2.01.01.01	Fornecedores	982.102,70 C	823,73 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	164.125,82 C	26.211,54 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	2.100,00 C	0,00
2.03	Passivo não Circulante	0,00	24.873,58 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	24.873,58 C
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	24.873,58 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.585.093,68 C	54.155,69 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C	50.000,00 C
2.07.04	Reservas	3.385.093,68 C	2.783,59 D
2.07.04.01	Reservas	3.385.093,68 C	2.783,59 D
2.07.07	Outras Contas	0,00	6.939,28 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	6.939,28 C
Total Passivo		4.733.422,20 C	106.064,54 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.733.422,20 (Quatro Milhões Setecentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

DAIANA TELES CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 051.184.963-06

WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS
CONTADOR
CPF: 806.570.793-91
CRC: CE-020196/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Handwritten signature

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

247
8

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: ACOES CONTABILIDADE LTDA

CAROLINA

Empresa: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 43.277.164/0001-73

Fortes Contábil 8.11.0

Endereço: R GUSTAVO SAMPAIO, Complemento: LOJA 07, N.º: 722, Bairro: PARQUELANDIA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60445001.

(1) Estabelecimentos: 0001 - ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a 31/12/2023	a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	430.993,20	9.843.077,30
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	430.993,20	9.843.077,30
010.01.02	Vendas de Mercadorias	416.450,00	9.843.077,30
010.01.03	Vendas de Serviços	14.543,20	0,00
(=) 030	Receita Líquida	430.993,20	9.843.077,30
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	253.595,50	5.371.557,37
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	253.595,50	5.371.557,37
(=) 060	Lucro Bruto	177.397,70	4.471.519,93
(-) 070	Despesas Operacionais	75.301,87	370.581,94
070.01	Despesas Administrativas	51.920,54	82.407,21
070.03	Despesas Tributárias	21.005,59	283.391,05
070.04	Resultado Financeiro	2.375,74	4.783,68
070.04.01	Receitas Financeiras	(1,61)	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	2.377,35	4.783,68
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	102.095,83	4.100.937,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	102.095,83	4.100.937,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	102.095,83	4.100.937,99

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

DAIANA TELES CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 051.184.963-06

WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS
CONTADOR
CPF: 806.570.793-91
CRC: CE-020196/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Handwritten signature

pág. 4/8

ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 43.277.164/0001-73****DECLARAÇÃO****APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES**

Apresentamos abaixo a demonstração de nossos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência geral referente ao Balanço Patrimonial de 2024 onde os mesmos mostram a situação de nossa empresa.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{4.728.478,29 + 0}{1.148.328,52 + 0} = \boxed{4,12}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{4.728.478,29}{1.148.328,52} = \boxed{4,12}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{4.733.422,20}{1.148.328,52 + 0} = \boxed{4,12}$$

Daiana Teles Cardoso
Sócio Administrador
CPF: 051.184.963-06

WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS
CONTADOR
CPF: 806.570.793-91
CRC: CE-020196/O-9



249
J



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.044-5	CEE2500168979	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	09/05/2025 08:57:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

806.570.793-91	Wellington Evangelista Freitas	09/05/2025 14:59:38
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 43.277.164/0001-73 e protocolado sob o número 25/089.044-5 em 07/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7157064, em 09/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
806.570.793-91	Wellington Evangelista Freitas	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2025, às 14:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/089.044-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8

251
r



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 09 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7157064 em 09/05/2025 da Empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43277164000173 e protocolo 250890445 - 07/05/2025. Autenticação: 3F378A7396A1D68560E8EAB4D18D74303833462. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.044-5 e o código de segurança Mk4t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

252
8

Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320216533-6	CNPJ:	43.277.164/0001-73	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
ECO QUIMICA CEARA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	070316317		Inscrição Municipal:	671234-7	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/08/2021		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	124
Data	09/05/2025		

Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	Contador	CE020196/O-9
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/089.067-4 no dia 07/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320216533-6	CNPJ:	43.277.164/0001-73	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	070316317		Inscrição Municipal:	671234-7	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/08/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	09/05/2025
Quantidade de páginas:	124		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
806.570.793-91	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	Contador	CE020196/O-9
051.184.963-06	DAIANA TELES CARDOSO	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/089.067-4 no dia 07/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20047406 em 13/05/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/089.067-4	6xLx

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	43.277.164/0001-73
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
806.570.793-91	CE020196/O-9	09/05/2025
Nome	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

051.184.963-06		12/05/2025
Nome	DAIANA TELES CARDOSO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 11:03.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 13 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/089.067-4.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, com sede na Praça Doutor Luiz Amancio Ramalho, n° 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP: 59218 - 000, inscrita no CNPJ sob n° 08.144.982/0001 - 05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Maria Célia Félix Soares, vem por meio deste apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** a empresa **ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 43.277.164/0001-73, estabelecida à Rua João Cordeiro, N° 3069, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.110-535, Fortaleza/Ceará, forneceu os seguintes livros didáticos, referente ao Pregão Eletrônico n.º 016/2023 e Processo Administrativo n.º 02.004-061/2021 no período de Julho de 2023 a Julho de 2024.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Coleção sistema avalia – 1 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 150 páginas (cento e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 140 (cento e quarenta) páginas; 01 livro de contos clássicos – os três porquinhos com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o patinho feio com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – João e maria com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – chapeuzinho vermelho com no mínimo 08 (oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	150
2	Coleção sistema avalia – 1 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 150 páginas (cento e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 140 (cento e quarenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	15
3	Coleção sistema avalia – 2 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 250 páginas (duzentos e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) páginas; 01 livro de contos clássicos – Rapunzel com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – a bela e a fera com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o gato de botas com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – cinderela com no mínimo 08 (oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	150
4	Coleção sistema avalia – 2 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 250 páginas (duzentos e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 10 cartazes educativos medindo	Unid.	13

	60x90. Acondicionado em embalagem plástica.		
5	Coleção sistema avalia – 3 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 140 páginas (cento e quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 140 (cento e quarenta) páginas; 01 livro de contos clássicos – a bela adormecida com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – branca de neve com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o a pequena sereia com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – Pinóquio com no mínimo 08 (oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica	Unid.	150
6	Coleção sistema avalia – 3 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 140 páginas (cento e quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 140 (cento e quarenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	12
7	Coleção sistema avalia – 4 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 140 páginas (cento e quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 110 (cento e dez) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	220
8	Coleção sistema avalia – 4 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 140 páginas (cento e quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 110 (cento e dez) páginas; ; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	14
9	Coleção sistema avalia – 5 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 160 páginas (cento e sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 180 (cento e oitenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica	Unid.	180
10	Coleção sistema avalia – 5 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 160 páginas (cento e sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 180 (cento e oitenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	14
11	Coleção sistema avalia – 6 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 150 páginas (cento e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	180

12	Coleção sistema avalia – 6 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 150 páginas (cento e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	12
13	Coleção sistema avalia – 7 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 150 páginas (cento e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	200
14	Coleção sistema avalia – 7 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 150 páginas (cento e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	12
15	Coleção sistema avalia – 8 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 130 páginas (cento e trinta); 01 livro de matemática com no mínimo 170 (cento e setenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	190
16	Coleção sistema avalia – 8 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 130 páginas (cento e trinta); 01 livro de matemática com no mínimo 170 (cento e setenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	12
17	Coleção sistema avalia – 9 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 160 páginas (cento e sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 210 (duzentos e dez) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de ciências humanas composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	180
18	Coleção sistema avalia – 9 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 160 páginas (cento e sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 210 (duzentos e dez) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de ciências humanas composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas.	Unid.	12

120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.		
--	--	--

Declaramos que o fornecedor cumpriu fielmente o contrato, entregando todos os itens qualidade e no prazo determinado, não tendo nenhum fato até a presente data que o desabone sua conduta.

Passa e Fica/RN, 29 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CELIA FELIX SOARES
Data: 30/07/2024 09:52:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 100254



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 13:47:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **43.277.164/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

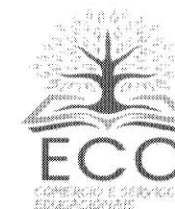
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



PROPOSTA DE PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

Processo Administrativo n.º 220262502008

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DE LICITANTE

NOME: ECO COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 43.277.164/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 07.031631-7

ENDEREÇO: Rua Eng. Aureliano de Paulo N.º 216, LOJA B, Bairro: São Bento- Fortaleza/CE CEP N.º 60.875-625

CIDADE: FORTALEZA UF: CE

TEL (85) 3021-0285

E-mail: ecodistribuidora47@gmail.com

DADOS DA REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: DAIANA TELES CARDOSO, Brasileira, Empresária, Solteira, portadora do RG n.º 20071353024 SSPDS/CE

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



CPF N.º 051.184.963-06, Residente á Rua: Cocal n.º 296, Bairro: Marechal Rodon, CEP n.º 61.652-510 Cidade de Caucaia TEL (85) 99195-6517

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AG N.º 2937-8

CONTA CORRENTE N.º 37.950-6

PLANILHA						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	450	B3 EDITORA	483,00	217.350,00
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS	Und	40	B3 EDITORA	483,00	19.320,00

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



	E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	300	B3 EDITORA	437,00	131.100,00
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	30	B3 EDITORA	427,00	12.810,00
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	400	B3 EDITORA	499,50	199.800,00
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	40	B3 EDITORA	495,00	19.800,00

End.: Rua Eng. Aureliano Ferreira de Paula, 216, Loja B CEP n.º 60.875-625, São Bento – Fortaleza - CE Email- ecodistribuidora47@gmail.com Fone: 85-99115-3497

263

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	300	B3 EDITORA	438,00	131.400,00
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Und	10	B3 EDITORA	438,00	4.380,00
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und	415	B3 EDITORA	798,00	331.170,00
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS)	Und	15	B3 EDITORA	798,00	11.970,00

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



	PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.079.100 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)

Prazo de validade desta proposta: **120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: 15 (quize) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada.

DECLARAMOS QUE:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 011/2026 e seus Anexos.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

Aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73



em nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

Estamos cientes e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação

Declaramos que nos comprometemos a fornecer todos os materiais necessário conforme determina o Edital e seus anexos, caso sejamos consagrados vencedores do referido certame

Declaramos que atendemos plenamente os requisitos de habilitação e concordamos plenamente com o Edital e seus anexos, assim como, tomamos conhecimento de todo o material necessário para a execução do objeto do referido Pregão Eletrônico.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.277.164/0001-73

FORTALEZA/CE, 06 DE ABRIL 2026



**DAIANA TELES
CARDOSO:051
18496306**

Assinado de forma
digital por DAIANA
TELES
CARDOSO:05118496306
Dados: 2026.04.06
10:05:34 -03'00'

Daiana Teles Cardoso
CPF n.º 051.184.963-06
Sócia Administradora



PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Canapi – AL

Assunto: Análise e aprovação do material estruturado “Sistema Avalia – 3ª Edição”

Empresa: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.277.164/0001-73

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do material didático estruturado denominado *Sistema Avalia – 3ª Edição*, apresentado pela ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.277.164/0001-73, com a finalidade de subsidiar o processo de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Canapi/AL.

O referido sistema contempla um conjunto integrado de soluções educacionais, incluindo materiais didáticos para estudantes e professores, avaliações diagnósticas e formativas, plataforma digital de monitoramento da aprendizagem e assessoria pedagógica continuada.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise criteriosa do material apresentado, verifica-se que:

1. Alinhamento Legal e Pedagógico

O material encontra-se em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as diretrizes das avaliações externas, especialmente o SAEB, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais, como o IDEB.

2. Estrutura Didático-Pedagógica

O Sistema Avalia apresenta organização didática coerente e progressiva, contemplando:

- Desenvolvimento de habilidades por componente curricular;
- Atividades contextualizadas e adequadas às etapas de ensino;
- Integração entre teoria e prática;
- Estímulo à leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico.

3. Abrangência e Organização do Material

O material atende do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo:

- Livros do aluno e manuais do professor;
- Cadernos de produção textual;
- Materiais específicos para Língua Portuguesa, Matemática, Ciências

Humanas e da Natureza;

- Recursos complementares de apoio pedagógico.

4. Sistema de Avaliação e Monitoramento

O sistema contempla avaliações diagnósticas, de percurso e de saída, permitindo:

- Acompanhamento contínuo da aprendizagem;
- Identificação de dificuldades;
- Planejamento de intervenções pedagógicas;
- Geração de relatórios detalhados por meio de plataforma digital.

5. Assessoria Pedagógica

Destaca-se a oferta de formação continuada para professores e gestores, com



acompanhamento técnico, o que fortalece a implementação do material e potencializa os resultados educacionais.

6. Contribuição para a Qualidade do Ensino

O material demonstra potencial significativo para:

- Elevação do desempenho dos estudantes;
- Fortalecimento da prática pedagógica;
- Organização do trabalho docente;
- Melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a qualidade pedagógica, o alinhamento às normativas educacionais vigentes, a estrutura metodológica consistente e a proposta integrada de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, **este parecer técnico é FAVORÁVEL à aprovação e adoção do material estruturado “Sistema Avalia – 3ª Edição” na Rede Municipal de Ensino de Canapi/AL.**

Ressalta-se que a implementação do referido sistema poderá contribuir de forma significativa para o fortalecimento das práticas educacionais e melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

IV – PARECER

Aprova-se, para fins pedagógicos e institucionais, a utilização do material no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canapi/AL.

Canapi-AL, 14 de abril de 2026.

Jane Kerline da Silva

Diretora de Assuntos Administrativos e Educacionais

CPF nº 044.039.624-75

Magna do Nascimento Bezerra

Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CPF nº 053.796.244-13

Maria Sônia Mendonça Barbosa

Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

CPF nº 030.854.864-70

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 220262502008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/03/2026 10:47:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 490,33

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	490,33

Item: 2 Quant.: 40 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 490,33

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	490,33

Item: 3 Quant.: 300 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 442,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	442,00

Item: 4 Quant.: 30 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 432,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	432,00

Item: 5 Quant.: 400 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 505,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	505,00

Item: 6 Quant.: 40 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 500,00

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	500,00

Item: 7 Quant.: 300 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 442,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	442,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 442,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	442,00

Item: 9 Quant.: 415 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 804,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	804,00

Item: 10 Quant.: 15 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 804,00

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	B3 EDITORA	804,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Horário: 02/04/2026 14:37

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6127f7c1ee6a4e07870cb441df5cd1c2.pdf>

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

273
j

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 220262502008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/03/2026 10:47:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/03/2026 09:18:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que o dia 03/04/2026, data inicialmente designada para a realização do certame, recai em feriado, fica a sessão remarcada para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 06/04/2026, nos termos do item 15 do edital.

02/04/2026 14:37:58 CADASTRO DE PROPOSTA ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

06/04/2026 09:33:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

06/04/2026 09:34:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está aberta, a disputa será iniciada.

06/04/2026 10:01:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/04/2026 12:01

06/04/2026 10:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

06/04/2026 10:01:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/04/2026 12:01:35

06/04/2026 11:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 2c0d8f065432454f8ce660a16b474b51.pdf aos documentos complementares.

06/04/2026 11:15:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 053219663e784efc90bf110ab9eae7a6.pdf aos documentos complementares.

06/04/2026 13:51:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro o licitante ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente habilitado no certame.

06/04/2026 13:52:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

06/04/2026 14:26:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Fica o licitante ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, convocado para apresentação das amostras do lote ganho, no prazo de três dias úteis. Ressalto que o licitante deverá se atentar para o item 07 do termo de referencia.

06/04/2026 14:27:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e a retomada ocorrerá após apresentação das amostras, a data da retomada será comunicado no chat com antecedência mínima de 24 horas.

15/04/2026 11:44:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada de sessão que se dará em 17/04/2026 as 09:00h.

17/04/2026 09:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

17/04/2026 09:03:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

17/04/2026 09:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER TECNICO (1).pdf foi adicionado ao processo.

17/04/2026 09:06:23 MENSAGEM PREGOEIRO

De acordo com o parecer técnico anexo a plataforma, as amostras apresentadas pelo licitante ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, foram devidamente aprovadas.

17/04/2026 09:07:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Nada mais havendo a tratar, informo que a sessão está encerrada o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

274
8

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 483,00	Valor Total: 217.350,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 483,00	Valor Total: 19.320,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 437,00	Valor Total: 131.100,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 427,00	Valor Total: 12.810,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 499,50	Valor Total: 199.800,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 495,00	Valor Total: 19.800,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 438,00	Valor Total: 131.400,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 438,00	Valor Total: 4.380,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 415	Valor Unit.: 798,00	Valor Total: 331.170,00	

275
j**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade: 15 Valor Unit.: 798,00 Valor Total: 11.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	503	43.277.164/0001-73	1.090.561,70	1.079.100,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/03/2026 10:47:23	PUBLICADO
18/03/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/04/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA
06/04/2026 09:34:30	DISPUTA
06/04/2026 09:34:30	LANCE ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 503) 1.090.561,70
06/04/2026 09:41:19	LANCE ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 503) 1.080.080,00
06/04/2026 09:44:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
06/04/2026 09:44:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 09:44:30	JULGAMENTO
06/04/2026 09:44:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
06/04/2026 09:45:52	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 503: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para o lote arrematado, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.
06/04/2026 09:48:21	MENSAGEM ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 503) Prezada Pregoeiro, em virtude da qualidade do material, a despesas com transporte, principalmente em virtude do aumento do frete em consequencia do aumento do combustível esse é o menor preço que podemos apresentar. Pedimos compreensão de V.Sa.
06/04/2026 09:58:42	LANCE ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 503) 1.079.100,00
06/04/2026 09:59:41	MENSAGEM ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 503) Reanalizamos e propomos novos valores. Esperando que atendemos a solicitação de V.Sa.
06/04/2026 10:00:28	HABILITAÇÃO
06/04/2026 10:00:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
06/04/2026 10:03:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.
06/04/2026 13:52:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
06/04/2026 14:07:17	EM ADJUDICAÇÃO
06/04/2026 14:22:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.
17/04/2026 14:46:38	ADJUDICADO

276
i

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 220262502008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/03/2026 10:47:24

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/04/2026 14:46:38
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 483,00	Valor Total: 217.350,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 483,00	Valor Total: 19.320,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 437,00	Valor Total: 131.100,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 427,00	Valor Total: 12.810,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 499,50	Valor Total: 199.800,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 495,00	Valor Total: 19.800,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 438,00	Valor Total: 131.400,00	

278
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 438,00 **Valor Total:** 4.380,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade: 415 **Valor Unit.:** 798,00 **Valor Total:** 331.170,00

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 798,00 **Valor Total:** 11.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	503	43.277.164/0001-73	1.090.561,70	1.079.100,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 220262502008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/03/2026 10:47:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/04/2026 14:46:46
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 483,00	Valor Total: 217.350,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 483,00	Valor Total: 19.320,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 437,00	Valor Total: 131.100,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 427,00	Valor Total: 12.810,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 499,50	Valor Total: 199.800,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 495,00	Valor Total: 19.800,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 438,00	Valor Total: 131.400,00	

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 438,00	Valor Total: 4.380,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 415	Valor Unit.: 798,00	Valor Total: 331.170,00	
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: B3 EDITORA	Modelo:
Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 798,00	Valor Total: 11.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA	503	43.277.164/0001-73	1.090.561,70	1.079.100,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 220262502008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/03/2026 10:47:24

TOTAL DO PROCESSO: 1.079.100,00

ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA 43.277.164/0001-73 1.079.100,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 503 Lance: 1.079.100,00 Total: 1.079.100,00

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 450 Val. Ref.: 490,33 Valor Unit.: 483,00 Total Item: 217.350,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 490,33 Valor Unit.: 483,00 Total Item: 19.320,00

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 442,00 Valor Unit.: 437,00 Total Item: 131.100,00

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 432,00 Valor Unit.: 427,00 Total Item: 12.810,00

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 505,00 Valor Unit.: 499,50 Total Item: 199.800,00

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 500,00 **Valor Unit.: 495,00** Total Item: 19.800,00

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 442,00 **Valor Unit.: 438,00** Total Item: 131.400,00

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 442,00 **Valor Unit.: 438,00** Total Item: 4.380,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 415 Val. Ref.: 804,00 **Valor Unit.: 798,00** Total Item: 331.170,00

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: B3 EDITORA Modelo:

Descrição: COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 804,00 **Valor Unit.: 798,00** Total Item: 11.970,00

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

283
j

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Adm: Nº 220262502008

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais):

ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (43277164000173) com o lote: 1 no valor total de R\$

1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais).

CANAPI - AL, 17 de abril de 2026

GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026
Processo Adm: N° 220262502008

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais): **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (43277164000173) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais).

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joselia Melo de Lima', is written over a faint, larger signature that looks like 'B'.

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), sexta-feira, 17 de abril de 2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Adm: Nº 220262502008

Objeto: Registro de Pregos para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais); ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (43277164000173) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPAL DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Josefa Melo de Lima
JOSEFA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), sexta-feira, 17 de abril de 2026

Objeto: locação do imóvel, localizado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das modalidades do fundamental I e II, da Escola João Vieira Maciel.
 Valor Mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**
 Vigência: 31/12/2026
 Celebração: 17/04/2026
 Signatários: Josélia Melo de Lima e Avelanio Ferreira da Silva

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:33A0A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das modalidades do fundamental I e II, da Escola João Viera Maciel, pertencente ao senhor Avelanio Ferreira da Silva, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 17 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:DE67CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Adm: Nº 220262502008

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais): ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA (43277164000173) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 17 de abril de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:56E3C553

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS (CBMAL). - TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
 Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
 José Carlos Rodrigues
Código Identificador:A56CCBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0291/2026

PORTARIA Nº 0291/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 135.559.914-85, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 17 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2F3E33CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0292/2026

PORTARIA Nº 0292/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Luiz Guilherme Pereira de Oliveira**, portador (a) do CPF: 121.980.974-86, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 17 de abril de 2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262502008

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de educação, representada pelo Senhor, Luiz Vieira da Silva, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220262502008, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 43.277.164/0001-73 ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO AURELIANO FERREIRA DE PAULA, SÃO BENTO, FORTALEZA-CE. CONTATO: (85) 8742-9554 EMAIL: ecodistribuidora47@gmail.com REPRESENTANTE: DAIANA TELES CARDOSO
------------	---

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE)	UNIDADES	B3 EDITORA	450	R\$ 483,00	R\$ 217.350,00



Prefeitura de **Canapi**

	PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	B3 EDITORA	40	R\$ 483,00	R\$ 19.320,00
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO	UNIDADES	B3 EDITORA	300	R\$ 437,00	R\$ 131.100,00



	MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	B3 EDITORA	30	R\$ 427,00	R\$ 12.810,00
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	B3 EDITORA	400	R\$ 499,50	R\$ 199.800,00
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE	UNIDADES	B3 EDITORA	40	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00



	MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	B3 EDITORA	300	R\$ 438,00	R\$ 131.400,00
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28	UNIDADES	B3 EDITORA	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00



Prefeitura de **Canapi**

	(VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADES	B3 EDITORIA	415	R\$ 798,00	R\$ 331.170,00
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO COM NO	UNIDADES	B3 EDITORIA	15	R\$ 798,00	R\$ 11.970,00



MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
				valor total	R\$ 1.079.100,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;



12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das transcritas abaixo:

- 13.2 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.4 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 22 de abril de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi


Luiz Vieira da Silva
Secretária
Secretaria Municipal de educação
Órgão Gerenciador

DAIANA TELES
CARDOSO:051
18496306
Daiana Teles Cardoso
Representante Legal
ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedora Registrada

Assinado de forma digital
por DAIANA TELES
CARDOSO:05118496306
Dados: 2026.04.23
09:39:44 -03'00'

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 220261903002, que originou a à inexigibilidade de licitação **28/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió – AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi, 24 de abril de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:698D2D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, CNPJ **30.469.203/0001-92**, estabelecida no Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, Nº102, bairro Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:243A099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.2 PROCESSO ADM: Nº 220261902014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.2

Processo Adm: Nº 220261902014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi

Empresas vencedoras valor total: R\$ 298.691,25 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos): VERA LUCIA B DOS SANTOS SILVA (18517464000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 298.691,25 (duzentos e

noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 30 de abril de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:A6A2BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Pregão Eletrônico 11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**

Fornecedora registrada: **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 43.277.164/0001-73

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.079.100,00 (hum milhão setenta e nove mil e cem reais)

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: **JOSÉLIA MELO DE LIMA E DAIANA TELES CARDOSO**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:75970FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Inexigibilidade nº 28/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**.

Objeto: Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Valor Global: R\$ 174.875,00 (Cento e setenta e quatro mil, Oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

FIRMADO EM: 27/04/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Luiz Cavalcante Lins Neto.



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 271/2026

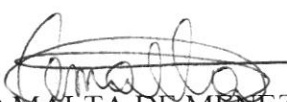
Canapi/AL, 12 de maio de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220262502008 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAPI.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 272/2026

Canapi-AL, 12 de maio de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 11/2026

Última atualização 12/05/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2994 - Secretaria Municipal de Educação**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/03/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/04/2026 00:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000073/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAPI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.090.561,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.079.100,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

304
r

1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PAGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLASSICOS – CINDERELA COM NO MINIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	450	R\$ 490,33	R\$ 220.648,
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	40	R\$ 490,33	R\$ 19.613,20
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	300	R\$ 442,00	R\$ 132.600,00
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PAGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMATICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	400	R\$ 505,00	R\$ 202.000

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LEI Nº 14.133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento destinado a exibição de informações resumidas, a licença de uso.

[Atas](#)

Ata nº 26/2026

Última atualização 12/05/2026

**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2026 **Data de assinatura:** 22/04/2026 **Vigência:** de 22/04/2026 a 22/04/2027**Id ata PNCP:** 12367892000142-1-000073/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [12367892000142-1-000073/2026](#)**Possibilidade de Adesão:** Sim**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAPI.

Órgãos/Entidades**Contratos****Arquivos****Histórico**

Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕	Localidade ↕
Gerenciadora	12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI	2994 - Secretaria Municipal de Educação	Canapi/AL

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Terça, 12 de Maio de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / FASE EXTERNA de número 008838/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 12/05/2026 às 16:18 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
11/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **NOTA DE EMPENHO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.